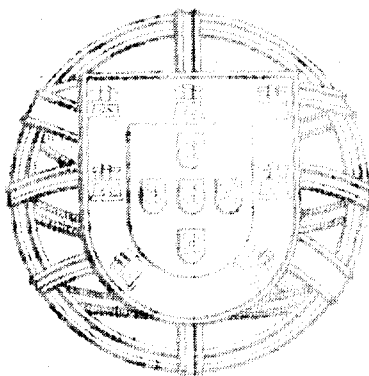




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas..... 3563

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática..... 3563

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto..... 3563
Delegação Regional da Zona Centro..... 3564

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas..... 3564

Ministério da Administração Interna

Portaria 133/92 (2.ª série):

Promove, por distinção, ao posto de sargento-ajudante da arma de infantaria o primeiro-sargento da arma de infantaria José Francisco Santana Pinto..... 3565

Ministérios das Finanças, da Indústria e Energia e do Comércio e Turismo

Despacho conjunto A-27/92-XII..... 3565

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território..... 3565

Ministério da Justiça

Instituto de Reinserção Social..... 3566
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado..... 3566

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral das Comunidades Europeias..... 3567

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes 3567
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior... 3567
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 3567
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola 3567
Instituto Nacional de Investigação Agrária..... 3567
Instituto de Qualidade Alimentar..... 3568

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	3569
--	------

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	3569
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior	3569
Secretaria-Geral do Ministério	3569

Ministério da Saúde

Hospital Distrital de Estarreja	3570
---------------------------------------	------

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	3570
Centro Regional de Segurança Social do Porto	3571

Ministério do Comércio e Turismo

Gabinete do Ministro	3571
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	3571
Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)	3571

Região Autónoma da Madeira**Resolução 13/92/M (2.ª série):**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos necessária à execução da obra de ampliação do acesso aos cais do Porto Novo..... 3572

Arsenal do Alfeite	3572
Universidade de Aveiro	3572
Universidade da Beira Interior	3572
Serviços Sociais da Universidade da Beira Interior	3573
Universidade de Coimbra	3573
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	3573
Universidade de Évora	3573
Universidade de Lisboa	3574
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	3574
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	3574
Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa	3574
Universidade do Minho	3574
Universidade Nova de Lisboa	3574
Universidade do Porto	3575
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	3576
Universidade Técnica de Lisboa	3576
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa	3577
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	3577
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	3578
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	3579
Escola Superior de Belas-Artes do Porto	3579
Instituto Politécnico de Bragança	3582
Instituto Politécnico de Castelo Branco	3582
Instituto Politécnico de Coimbra	3582
Instituto Politécnico da Guarda	3582
Instituto Politécnico de Leiria	3583
Instituto Politécnico de Portalegre	3583
Instituto Politécnico do Porto	3584
Instituto Politécnico de Setúbal	3584
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	3584
Escola de Música do Conservatório Nacional	3584
Câmara Municipal de Aljezur	3584

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez	3584
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Aveiro	3584
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Beja	3584
Câmara Municipal de Benavente	3585
Câmara Municipal do Cartaxo	3585
Câmara Municipal de Castelo Branco	3585
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	3585
Câmara Municipal de Castro Daire	3585
Câmara Municipal de Celorico de Basto	3585
Câmara Municipal de Chaves	3585
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Covilhã	3585
Câmara Municipal de Cuba	3585
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Esposende	3585
Câmara Municipal de São João da Pesqueira	3586
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	3586
Câmara Municipal de Mafra	3587
Câmara Municipal de Olhão	3587
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais	3588
Câmara Municipal de Esposende	3589
Câmara Municipal de Fronteira	3589
Câmara Municipal do Fundão	3589
Câmara Municipal de Gondomar	3589
Câmara Municipal de Lagoa (Açores)	3589
Câmara Municipal de Leiria	3589
Câmara Municipal de Lisboa	3589
Câmara Municipal de Loures	3589
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures	3589
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	3589
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Matosinhos	3589
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	3589
Câmara Municipal de Odemira	3589
Câmara Municipal de Paredes	3590
Câmara Municipal de Ponta Delgada	3590
Câmara Municipal de Portalegre	3590
Câmara Municipal de Redondo	3590
Câmara Municipal de Resende	3590
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	3590
Câmara Municipal de Santo Tirso	3590
Câmara Municipal do Seixal	3590
Câmara Municipal de Serpa	3590
Câmara Municipal de Setúbal	3591
Câmara Municipal de Sines	3591
Câmara Municipal de Soure	3591
Câmara Municipal de Valença	3591
Câmara Municipal de Vila do Porto	3591
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar	3591
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Real	3591

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 51/92 ao DR, 2.ª, 94, de 22-4-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2
Direcção-Geral de Extensão Educativa	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Inspecção-Geral de Educação	6
Direcção Regional de Educação do Centro	6
Direcção Regional de Educação de Lisboa	7
Direcção Regional de Educação do Algarve	10
Direcção Regional de Educação do Sul	10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas**

Por alvarás de 2-7-91:

Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito

Agraciado com o grau de grã-cruz:

S. Ex.ª o Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Collor de Mello.

Ordem do Infante D. Henrique

Agraciado com o grande-colar:

S. Ex.ª o Presidente da República da Finlândia, Mauno Henrik Kivistö.

Lista das individualidades brasileiras agraciadas por ocasião da visita de Estado a Portugal de S. Ex.ª o Presidente da República Federativa do Brasil:

Por alvarás de 2-7-91:

Ordem Militar de Cristo

Agraciado com o grau de grã-cruz:

D. Rosane Malta Collor de Mello.
Francisco Rezek.
Embaixador Marcos António de Salvo Coimbra.

Ordem do Infante D. Henrique

Agraciado com o grau de grã-cruz:

General-de-brigada Agenor Francisco Homem de Carvalho.
Embaixador Marcos Castrioto de Azambuja.
Embaixador Luiz Felipe Palmeira Lampreia.

Agraciado com o grau de grande-oficial:

Francisco de Paula de Almeida Nogueira Junqueira.
Osmar Vladimir Chohfi.
Gelson Fonseca Junior.
Roberto Rodrigues Krause.

Agraciado com o grau de comendador:

Capitão-de-mar-e-guerra Emílio Raffo Junior.
Cláudio Humberto da Rosa e Silva.
Luís Carlos de Oliveira Chaves.
Coronel Darke Nunes de Figueiredo.

Ordem do Mérito

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Embaixador José Nogueira Filho.

Lista das individualidades finlandesas agraciadas por ocasião da visita de Estado a Portugal de S. Ex.ª o Presidente da República da Finlândia:

Por alvarás de 2-7-91:

Ordem do Infante D. Henrique

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Pertti Paasio.
D. Taimi Koivisto.

Agraciado com o grau de grande-oficial:

Dr.ª Eva-Christina Mäkeläinen.

Agraciado com o grau de comendador:

Sirkka Kuusi.

Ordem do mérito

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Embaixador Olli Auero.
Ake Wihtol.
Jaakko Kalela.

Agraciado com o grau de grande-oficial:

Jaakko Ihmuotila.
Veli Sundbäck.
Ralf Friberg.
Tenente-coronel Esa Tarvainen.

Agraciado com o grau de comendador:

Major Kari Kasurinen.
Heikki Hannikainen.
Jouni Lilja.
Jaakko Laajava.

Agraciado com o grau de oficial:

Inspector Markku Koivu.
D. Kaija Kuisma.

Agraciado com o grau de cavaleiro:

Capitão Tapani Kivimäki.

2-4-92. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Direcção-Geral de Administração e Informática**

Por despachos de 13-2-92 do presidente da Assembleia da República:

Licenciados Manuel Vítor Gonçalves e Maria Antónia Pacheco Soares, Maria Cecília da Silva Farinha Themude Barata, Maria Teresa Fontes Sarmento de Beires Bobone e Maria Manuela da Costa — renovados, por um ano, os contratos de trabalho a termo certo que terminaram em 29-2-92, para exercerem as funções inerentes à categoria profissional de redactor de 2.ª classe (escala 1, índice 265).

Adélia Gil Soares Nabais, Alda Maria Ramos Luís, Florinda Soares da Silva Veiga, Maria Alexandra Pereira Almeida Rodrigues, Maria Elisabete Ideia Rosa, Maria Emília Moura Gonçalves, Maria da Purificação Gil Soares, Maria do Rosário Marcelino Campos, Maria Manuela Santos Marques Pereira, Maria Teresa Madeira Mendes, Teresa de Jesus Félix Nunes Martinho e Teresa Maria Viana Barra Domingos — renovados, por um ano, os contratos de trabalho a termo certo que terminaram em 29-2-92, para exercerem as funções inerentes à categoria profissional de secretário de 2.ª classe (escala 1, índice 150).

(Visto, TC, 27-3-92. São devidos emolumentos.)

2-4-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO ADJUNTO**

Por despachos de 19-3-92:

Artur Manuel Veloso Vaz Pinto — nomeado, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para exercer o cargo de chefe do Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, em regime de requisição.

Licenciada Maria Teresa Barbosa Raposo de Freitas Gonçalves, técnica superior principal do quadro único dos órgãos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeada, ao abrigo do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, para exercer o cargo de adjunta do Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto.

Carla Alexandra de Almeida Lameiras — nomeada, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, secretária pessoal do Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-4-92. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Delegação Regional da Zona Centro**

Por meu despacho de 10-3-92, por subdelegação (visto, TC, 25-3-92):

Licenciado Manuel Queiroz Rodrigues, técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal do Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, as funções de estagiário da carreira técnica superior desta Delegação Regional — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Delegação Regional, por conveniência urgente de serviço, desde 10-3-92, data a partir da qual fica exonerado dos lugares anteriores. (São devidos emolumentos.)

31-3-92. — O Delegado Regional, *João Marinho dos Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Regimento do Conselho de Chefes de Estado-Maior****Artigo 1.º****Definição**

O Conselho de Chefes do Estado-Maior (CCEM) é o principal órgão militar de carácter coordenador, dispondo de competência administrativa e consultiva.

Artigo 2.º**Composição**

1 — O CCEM tem a seguinte composição:

- a) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA);
- b) Os Chefes de Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas (CEM).

2 — O CCEM é presidido pelo CEMGFA.

3 — O CEMGFA, por sua iniciativa ou mediante proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM, pode convidar outras entidades militares a participar, sem direito a voto, nas reuniões deste órgão.

Artigo 3.º**Mandato**

Os membros do CCEM mantêm-se em funções enquanto exercem os respectivos cargos.

Artigo 4.º**Interinidade de funções**

No caso de vacatura dos cargos de CEMGFA ou de CEM, bem como nos de ausência ou impedimento temporário dos seus titulares, assumirão interinamente as respectivas funções no CCEM os seus substitutos legais.

Artigo 5.º**Acumulação de funções**

O CEMGFA interino exerce cumulativamente no CCEM as funções de CEM do respectivo ramo.

Artigo 6.º**Competência**

1 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior deliberar sobre:

- a) A elaboração do conceito estratégico militar;
- b) A elaboração da doutrina militar conjunta, a submeter à confirmação do Ministro da Defesa Nacional;
- c) A elaboração dos projectos de definição das missões específicas das Forças Armadas, dos sistemas de forças e do dispositivo militar;
- d) A promoção a oficial general e de oficiais generais, sujeita a confirmação do Conselho Superior de Defesa Nacional;
- e) A harmonização dos anteprojectos de lei de programação militar;
- f) O seu regimento.

2 — Compete ao Conselho de Chefes de Estado-Maior dar parecer sobre:

- a) As propostas de definição do conceito estratégico de defesa nacional;
- b) O projecto de orçamento anual das Forças Armadas;
- c) Os actos da competência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que careçam do seu parecer prévio;
- d) Quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Ministro da Defesa Nacional, bem como outros que o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas entenda submeter-lhe, por iniciativa própria ou a solicitação dos Chefes de Estado-Maior dos ramos.

3 — O Conselho de Chefes de Estado-Maior exerce ainda, no âmbito da coordenação das actividades do Serviço de Informações Militares, a competência prevista na respectiva legislação.

Artigo 7.º**Funcionamento**

1 — O CCEM reúne ordinariamente de 15 em 15 dias e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CEMGFA, por sua iniciativa ou mediante proposta de qualquer dos seus outros membros.

2 — Em estado de guerra, o CCEM assiste em permanência o CEMGFA na condução das operações militares e na elaboração das propostas de nomeação dos comandantes dos teatros e zonas de operações.

Artigo 8.º**Convocatória**

1 — Compete ao CEMGFA convocar o CCEM, marcando a data da reunião com uma antecedência mínima de cinco dias, salvo em caso de excepional urgência.

2 — A convocatória é feita pelo meio mais expedito e seguro, devendo ser acompanhada da respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 9.º**Quórum**

O CCEM só pode funcionar estando presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º**Direcção**

1 — Compete ao CEMGFA dirigir os trabalhos do CCEM.

2 — Qualquer dos membros do CCEM poderá solicitar que sejam apreciados na reunião em curso assuntos fora da agenda dos trabalhos.

3 — Por decisão do CEMGFA, conforme a natureza dos assuntos a tratar, a reunião do CCEM, poderá ser restrita aos seus membros.

Artigo 11.º**Consenso e votação**

1 — O CCEM pronuncia-se mediante consenso.

2 — Quando não for obtido consenso, seguir-se-á votação.

3 — Neste caso, os pareceres e deliberações são aprovados por maioria simples.

4 — O CEMGFA dispõe de voto de qualidade.

Artigo 12.º**Forma dos actos**

1 — Os pareceres do CCEM podem ser escritos ou verbais, conforme o CEMGFA o determinar, em razão da matéria.

2 — Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, a forma a seguir será a escrita, devendo reproduzir as declarações de voto eventualmente apresentadas.

3 — As deliberações do CCEM terão sempre a forma escrita.

Artigo 13.º**Actas**

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões do CCEM será lavrada acta em livro especial, cujos termos de abertura e encerramento serão assinados pelo secretário.

2 — As actas deverão mencionar se as decisões do CCEM foram tomadas por consenso ou votação e, neste caso, se houve unanimidade ou maioria, bem como se o CEMGFA usou de voto de qualidade.

3 — Os membros do CCEM podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justificam.

4 — O projecto da acta de cada reunião será enviado a todos os membros do CCEM para ser submetido à aprovação deste no início da reunião seguinte, salvo se, em função da matéria ou da urgência, o CEMGFA determinar a elaboração e a aprovação da acta na própria reunião a que respeita.

5 — As actas serão redigidas pelo secretário do CCEM ou, havendo-o, pelo adjunto que o assiste, salvo no caso previsto no art. 10.º, n.º 3, em que serão redigidas pelo membro do CCEM designado para o efeito.

6 — As actas serão assinadas por todos os membros do CCEM presentes nas reuniões a que respeitam, bem como, salvo no caso previsto no art. 10.º, n.º 3, pelo secretário do CCEM, e, havendo-o, pelo adjunto que o assiste.

Artigo 14.º

Dever de sigilo

Os membros do CCEM e os participantes nas suas reuniões, bem como todo o pessoal de apoio técnico e administrativo, têm o dever de sigilo quanto ao objecto e conteúdo das reuniões.

Artigo 15.º

Divulgação

A execução e a eventual difusão dos pareceres e deliberações do CCEM competem ao CEMGFA.

Artigo 16.º

Apoio

1 — O apoio técnico e administrativo ao CCEM é prestado pelo Gabinete do CEMGFA.

2 — O chefe do Gabinete do CEMGFA é o secretário do CCEM, podendo, caso necessário, ser assistido no exercício destas funções por um adjunto do seu Gabinete.

3 — Compete ao secretário do CCEM:

- a) Receber os documentos relativos aos assuntos que devem ser submetidos à consideração do CCEM;
- b) Compilar os documentos necessários para estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar;
- c) Anotar, quando necessário ou conveniente, os documentos a considerar em reuniões do CCEM;
- d) Enviar, com a devida antecedência, aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares os documentos relativos a assuntos a tratar, em conformidade com as normas de segurança a observar;
- e) Enviar aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares as convocatórias para as reuniões e as ordens de trabalho;
- f) Elaborar os projectos das actas das reuniões;
- g) Redigir as actas das reuniões, salvo no caso previsto no art. 10.º, n.º 3;
- h) Redigir as deliberações e os pareceres do CCEM;
- i) Tratar com o CEMGFA, com os membros do CCEM e com outras entidades de todos os assuntos que se torne necessário informar, esclarecer ou accionar, quer para preparar as reuniões e facilitar o funcionamento do CCEM, quer para dar andamento às suas deliberações;
- j) Difundir os actos do CCEM, conforme for decidido;
- l) Promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CCEM e orientar o accionamento de expediente e o arquivo de documentos.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regimento entrará em vigor na mesma data que a Lei 111/91, de 29-8, e os decretos-leis que a desenvolvem.

(Aprovado pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior em 26-3-92.)

1-4-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Presidente do Conselho de Chefes de Estado-Maior, *António Soares Carneiro*, general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria 133/92 (2.ª série). — Considerando que o primeiro-sargento da arma de infantaria n.º 21/610263, José Francisco San-

tana Pinto, do Batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, tem revelado excepcionais qualidades profissionais e virtudes militares, bem evidenciadas na sua brilhante folha de serviços;

Considerando que essas qualidades o tornam um modelar graduado do Corpo Especial de Tropas que há cerca de 30 anos serve com dedicação e competência inextinguíveis;

Considerando ainda que toda a sua vida militar da Guarda se tem fundamentalmente caracterizado por um elevado sentido do dever, abnegação e espírito de sacrifício, que o tornaram digno do respeito e consideração pública.

Ao abrigo dos arts. 79.º do EMGMR e 29.º do ESGMR, publicados a coberto do Dec.-Lei 465/83, de 31-12:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, promover, por distinção, ao posto de sargento-adjudante da arma de infantaria o primeiro-sargento da arma de infantaria José Francisco Santana Pinto, do Batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, contando a antiguidade, para todos os efeitos, desde 11-3-92.

24-3-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO COMÉRCIO E TURISMO

Desp. conj. A-27/92-XII. — Os saldos de gerência do administrador liquidatário dos organismos de coordenação económica extintos pelo Dec.-Lei 466/88, de 15-12, Instituto dos Têxteis, Instituto dos Produtos Químicos e Farmacêuticos e Instituto dos Produtos Florestais, serão depositados em operações de tesouraria até ser determinada a sua aplicação.

31-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*. — Pelo Ministro da Indústria e Energia, *Luís Filipe Alves Monteiro*, Secretário de Estado da Indústria. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Avlso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território.

1 — O concurso destina-se ao preenchimento de dois lugares, sendo um para a área de antropologia e outro para a área de gestão e administração pública.

2 — O prazo de validade do concurso cessa com o preenchimento dos lugares.

3 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Condições de candidatura — possuir licenciatura adequada e ter vínculo à função pública.

5 — A este concurso, quer na fase de admissão a estágio, quer, posteriormente, na avaliação e classificação do estagiário, aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

6 — No presente concurso os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7 — O vencimento é o que consta do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para estagiário da carreira técnica superior, com a faculdade de opção pela remuneração correspondente ao cargo de origem, nos termos do n.º 5 do art. 24.º do citado decreto-lei.

8 — O local de trabalho é em Lisboa.

9 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao director-geral do Ordenamento do Território, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, morada e número de telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública (categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo).

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço de origem donde constem a categoria e a natureza do vínculo.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, se for caso disso, na Secção de Pessoal, Campo Grande, 50, e nas instalações da Rua do Conde de Redondo, 8, em Lisboa.

12 — Regime de estágio:

12.1 — A frequência do estágio será feita em comissão extraordinária de serviço, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ou por contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 2, al. c), do art. 15.º do mesmo decreto-lei.

12.2 — O estágio terá a duração de um ano e a avaliação e classificação far-se-ão com base no relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário, e na classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13 — O júri do concurso, quer na fase de admissão a estágio, quer na avaliação e classificação final do estagiário, depois de realizado o estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — arquitecto Fernando Eugénio de Carvalho Ressano Garcia, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheira Maria Manuela Mourão Gonçalves Rosa, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Manuel Ribeiro Azevedo e Silva, assessor principal.

Engenheira Marcolina de Oliveira Ascensão Azevedo, chefe de divisão.

2-4-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Por despachos do presidente do Instituto de Reinserção Social de 4-2-92:

Jaqueline de Fátima Mendes Fonseca Torres e João Pedro Raposo Botelho Pimentel, admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiários da carreira de técnico superior de reinserção social, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10-2-92, (escalação 1, índice 300).

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 6-2-92:

Armandina Alves Agrochão — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico superior de reinserção social, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10-2-92 (escalação 1, índice 300).

(Visto, TC, 10-3-92. São devidos emolumentos.)

20-2-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 12-2-92:

Sílvia Banchieri Teixeira — admitida, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiária da carreira de técnico superior de reinserção social, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14-2-92 (escalação 1, índice 300).

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 21-2-92:

José Manuel Soares Martins e João Paulo Baeta Serra Simões Rodrigues — admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiários da carreira de técnico superior de reinserção social, (escalação 1, índice 300).

(Visto, TC, 13-3-92. São devidos emolumentos.)

23-3-92. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 102.º, 103.º e 112.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 15 dias, para provimento dos lugares de escriturário abaixo indicados.

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Ser já escriturário dos Serviços dos Registos e do Notariado com, pelo menos, um ano de serviço na repartição em que se encontrem colocados, nos termos do n.º 1 do art. 56.º do Dec.-Lei 92/90, de 17-3;

2.2 — Possuir o 11.º ano de escolaridade (antigo 7.º ano) ou equivalente e ser funcionário público de nomeação definitiva ou agente (desde que, neste caso, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto).

3 — O concurso rege-se pelas disposições legais pertinentes do Regulamento e decreto-lei acima citados.

4 — Os candidatos referidos no n.º 2.2 só poderão ser nomeados na ausência dos indicados no n.º 2.1.

5 — O requerimento de admissão ao concurso, manuscrito pelo interessado, será dirigido ao director-geral, com indicação da respectiva identificação, morada, categoria funcional e classe pessoal, devendo ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação ou de constituírem motivo de preferência.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos documentos exigidos no art. 103.º do Regulamento, quando não estejam já arquivados na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e dentro do prazo de validade.

7 — É obrigatória, em relação aos concorrentes referidos no n.º 2.2, a junção de documentos comprovativos das habilitações literárias, bem como de declaração passada pelo respectivo serviço ou organismo de origem, devidamente selada e autenticada com o selo branco, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira e na função pública.

8 — A dispensa da entrega de documentos cuja apresentação não seja desde logo obrigatória está sujeita ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha.

9 — A documentação deverá ser remetida à repartição do lugar a concurso.

10 — A remuneração é a correspondente à do escalação de ingresso na carreira de escriturário dos Registos e do Notariado (Índice 150), acrescida de participação emolumentar (mapa II anexo ao Dec.-Lei 131/91, de 2-4, e Port. 669/90, de 14-8).

11 — As desistências dos funcionários dos Registos e do Notariado é aplicável a sanção prevista no art. 67.º do Regulamento, por força do art. 57.º do citado Dec.-Lei 92/90, de 17-3.

Registo civil

Castelo Branco.
5.ª de Lisboa.

Registo Comercial de Lisboa

Notariado:

26.º Cartório de Lisboa.
2.º Cartório de Santa Maria da Feira.
Valença (dois lugares).
Vouzela.

ANEXADOS

Civil e predial:

Albergaria-a-Velha.

Civil, predial e notariado:

Manteigas (dois lugares).

30-3-92. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA****Direcção-Geral das Comunidades Europeias**

Por despachos de 14-2-92 do director-geral das Comunidades Europeias e de 11-3-92 do vogal da Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas:

Maria Teresa dos Santos Silva, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Matadouro Industrial de Lisboa (Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas) — transferida, por urgente conveniência de serviço, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, com efeitos a partir de 1-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-4-92. — O Chefe de Repartição, *Vitor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes**

Por despacho de 12-2-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Helena Maria Pereira Sardão, estagiária da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — nomeada, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho. (Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

26-3-92. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Aviso. — Por despacho de 25-3-92 do director regional e de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, são convertidas em definitivas, com efeitos a partir de 2-2 e 9 e 16-3-91, respectivamente, as nomeações provisórias que vinham sendo exercidas por:

José Alberto da Fonte, electricista de 3.ª classe.

Maria Eduarda Silva, técnica adjunta de 2.ª classe (desenhadora de construção civil).

Maria Teresa Afonso Pimentel Vilariça, técnica de 1.ª classe (técnica de serviço social).

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-3-92. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 258, de 9-11-91, homologada por despacho de 25-3-92 do director Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas respectivamente em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação da lista, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

31-3-92. — O Presidente do Júri, *Álvaro Maximiano de Sampaio Miranda Guedes*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de mecânico de 2.ª classe da carreira de mecânico do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 21-2-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente informados da data e local da realização da prova de entrevista referida no aviso de abertura de concurso.

23-3-92. — O Presidente do Júri, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 1-4-92, do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 1.ª classe, carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

2-4-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Lopes Penha Pereira*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 31-3-92:

Bráulio Rosa da Silva Flôr, técnico-adjunto especialista do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeado definitivamente, mediante concurso, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de topógrafo do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-4-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despachos de 16 e 23-3-92 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores, do Ministério da Justiça e do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, respectivamente:

Maria Isabel de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral Fernandes Marques, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro do pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, do Ministério da Justiça — autorizada a sua transferência para o quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, do Ministério da Agricultura, com a mesma categoria da carreira de jurista, considerando-se exonerada do anterior quadro com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação do novo quadro, em 24-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

25-3-92. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Por despacho de 23-3-92 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, por delegação:

Maria Amália de Matos Roque, técnica superior principal da carreira de jurista do quadro privativo da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-3-92. (Não são devidos emolumentos.)

27-3-92. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura de 23-3-92:

Joaquim Pedro Merelo de Figueiredo, investigador auxiliar do quadro de pessoal do INIA — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despachos de 22-1-92 e 28-1-91 respectivamente do presidente e vice-presidente do INIA:

Mafalda Sofia da Conceição Costa Ramos e Maria Isabel Fernandes Lopes, contratadas a termo certo com a categoria correspondente a escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — alterados parcialmente os referidos contratos de trabalho a termo certo com efeitos a partir da data da respectiva publicação no DR, ficando a desempenhar as funções correspondentes a terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 19-3-92 do vice-presidente do INIA:

Paulo César de Almeida Mendes, contratado a termo certo, com as funções correspondentes a técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de desenhador — rescindido o referido contrato com efeitos a partir de 29-5-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-3-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados, informa-se que à data da publicação deste aviso no *DR* será afixada na Repartição de Pessoal e Expediente dos serviços centrais do INIA, Largo de Santos, 3, 2.º, 1100 Lisboa, e na sede do Departamento de Regadio, Rua de 5 de Outubro, 24, 2100 Coruche, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário de investigação na área das culturas regadas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

2 — Da mesma cabe recurso, nos termos da lei, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso

20-3-92. — O Presidente do Júri, *Luís António Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 23-3-92, proferido no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de tesoureiro da carreira de tesoureiro do quadro do pessoal do INIA.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo espaço de seis meses a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final, cessando, em qualquer caso, com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — arrecadação de receitas e pagamentos.

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

5 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho é nos serviços centrais do INIA, em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários e agentes do Ministério da Agricultura.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se a este concurso os indivíduos vinculados ao Estado (funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central, dos organismos de coordenação económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos) que se encontrem nas condições do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e simultaneamente encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, completado com entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e entregue na Repartição de Pessoal e Expediente, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura, para o Largo de Santos, 3, 3.º, 1200 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópias autenticadas pelo notário;
- Declaração dos serviços a que estejam vinculados da qual conste inequivocamente o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço contado, em termos de antigui-

dade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, expresso em dias, e a especificação das tarefas que executa e inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

8.2 — Os funcionários que integram o quaro do INIA são dispensados da documentação comprovativa dos requisitos gerais de admissão ao concurso a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que conste do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, na sede do INIA, em Lisboa, enviadas aos candidatos através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no *DR*, 2.ª

12 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Mário Fragoso de Almeida, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Virgínia Neves Castanheira Macedo de Camões, chefe de secção.

Maria da Luz de Jesus Costa de Moraes Kopke, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Adriano Jardim Lopes, chefe de secção.

Sara Alves Gonçalves, oficial administrativo principal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

9-4-92. — O Vice-Presidente, *Jaime António Amorim Ribes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto de Qualidade Alimentar

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que o Instituto de Qualidade Alimentar pretende contratar, em regime de contrato de trabalho a termo certo, um trabalhador nas seguintes condições:

1 — O contrato será celebrado ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 18.º e n.ºs 1 e 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pelo prazo que durar o impedimento do funcionário que o contratado irá substituir, não podendo, no entanto, esse prazo exceder um ano.

2 — As funções a desempenhar são as correspondentes à categoria de terceiro-oficial administrativo, nomeadamente de natureza executiva relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, ou seja, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto.

3 — A remuneração mensal é a correspondente à estabelecida no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para o escalão 1, índice 180, da categoria de terceiro-oficial administrativo (78 200\$).

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1000 Lisboa.

5 — As habilitações literárias exigidas são o curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, processamento de texto e folha de cálculo.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, para a morada indicada no n.º 4 supra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se possuir);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, se houver, ou qualquer outro elemento que se considere relevante, com particular realce para experiência que tenha proporcionado contacto com questões relativas a deslocações de pessoal no País, regime de horas extraordinárias, ajudas de custo e transportes.

6.1 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento comprovativo das habilitações literárias.

7 — O prazo para apresentação das candidaturas é de oito dias a contar da data da publicação do aviso no *DR*.

8 — Para apreciação das candidaturas serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Apreciação curricular;
- b) Prova de dactilografia, em tratamentos de texto;
- c) Entrevista.

9-4-92. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 30-3-92 do Secretário de Estado da Indústria:

Henrique José Gomes Carvalhinhos, investigador-coordenador do quadro de pessoal do LNETI — nomeado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de director do Departamento de Tecnologias de Materiais do mesmo organismo, por urgente conveniência de serviço, produzido efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo-se verificado a desistência de provimento do candidato classificado em 3.º lugar no concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior (área de engenharia e ciências exactas) (proc. 820/C-34/91), cujo aviso de que foi afixada a lista de classificação final foi publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 18-2-92, é Rui Joaquim Leiria Mendes abatido à referida lista de classificação final.

1-4-92. — A Directora de Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Aviso. — Concurso para a profissionalização em serviço dos professores do ensino particular e cooperativo (biénio de 1992-1994). — O Dec.-Lei 287/88, de 19-8, e demais legislação complementar regulamentam o acesso e as normas orientadoras da profissionalização em serviço dos professores dos ensinos básico e secundário. O art. 42.º, em articulação com o Dec.-Lei 18/88, de 21-1, explicita a integração dos docentes do ensino particular e cooperativo neste modelo de formação.

Torna-se público o aviso de abertura do concurso para a profissionalização em serviço dos professores do ensino particular e cooperativo relativo ao biénio de 1992-1994.

De acordo com o n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, encontram-se em condições de concorrer à profissionalização em serviço os professores que reúnam os requisitos de habilitações e tempo de serviço previstos no Dec.-Lei 18/88, de 21-1:

- a) Serem portadores de habilitação própria;
- b) Terem completado, até 31-8-91, dois ou mais anos de serviço docente oficial ou equiparado;
- c) Não se encontrarem em regime de acumulação com o ensino oficial.

As fichas individuais de candidatura, bem como o quadro síntese dos candidatos, a preencher por cada estabelecimento de ensino, serão enviados por circular da Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário a todos os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em condições legais de assegurar a profissionalização em serviço.

O director pedagógico deverá confirmar a possibilidade efectiva do acompanhamento do(s) formando(s) no 2.º ano.

As fichas e o quadro-síntese, devidamente preenchidos e autenticados, deverão ser enviados, em carta registada, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, Direcção de Serviços de Formação, Avenida de 24 de Julho, 140, 3.º, 1391 Lisboa Codex, impreterivelmente no prazo de 10 dias úteis a

contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso. Não serão aceites candidaturas enviadas com carimbo do correio posterior àquela data.

As listas distritais provisórias de seriação dos candidatos serão publicadas no *DR* durante o mês de Junho, sendo o prazo de reclamações de 10 dias, a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

As listas definitivas serão enviadas, através de circular, aos estabelecimentos de ensino que apresentarem candidaturas.

27-3-92. — A Directora-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, *Maria de Lourdes Ludovice Paixão*.

Escola Secundária de Benavente

Rectificação. — Tendo sido publicado incorrectamente no *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-92, o aviso de afixação das listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, rectifica-se que, no cabeçalho, deve ler-se «Escola Secundária de Benavente» e não «Escola Preparatória de Benavente».

2-4-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 3/SEAES/92. — Ao abrigo do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o técnico superior principal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar.

19-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 4/SEAES/92. — Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o exercício de funções de apoio técnico ao meu Gabinete o licenciado Rafael Gonçalo Pimentel Gomes Filipe, chefe de divisão do quadro único dos organismos e serviços centrais deste Ministério.

19-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 5/SEAES/92. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito à COSEC — Companhia de Seguro de Créditos, S. A., recolhida a anuência desta instituição, o licenciado António Fernando Victoria da Silva para exercer as funções de apoio técnico ao meu Gabinete, com salvaguarda de todos e quaisquer direitos e regalias que pressuponham o exercício efectivo de funções na referida empresa.

19-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 6/SEAES/92. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaco para o exercício de funções de apoio administrativo no meu Gabinete Maria Matilde Marchão Anselmo, segundo-oficial do quadro único dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação.

19-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Desp. 7/SEAES/92. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito para o exercício de funções de apoio administrativo no meu Gabinete Sofia Maria Sequeira de Oliveira, técnica auxiliar especialista da Junta Nacional de Investigação Científica.

19-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ensino Superior, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Por se ter verificado um lapso na elaboração da lista de classificação final dos candidatos ao concurso para ajudante de creche e jardim-de-infância, publicitada através do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 7-3-92, faz-se público que a nova lista rectificativa poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto.
 Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
 Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.
 Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

30-3-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Pimenta*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SDAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Distrital de Estarreja

Hospital do Visconde de Salreu

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no aviso publicado no 28.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, a p. 13 474-(626), rectifica-se que onde se lê:

10 — Avaliação e classificação final do estágio — a avaliação e classificação final do estágio competirá ao júri do concurso, com observância do princípio resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas:

- a) No relatório do estágio;
- b) Na classificação de serviço;

não se considerando aprovado se tiver classificação inferior a 10 valores.

deve ler-se:

10 — Avaliação e classificação final do estágio — a avaliação e classificação final do estágio competirá ao júri do concurso, com observância do princípio resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas:

- a) No relatório do estágio;
- b) Na classificação de serviço;

não se considerando aprovado se tiver classificação inferior a 14 valores.

1-4-92. — O Director, *António Oliveira Antunes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 37/SESS/92. — O art. 33.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, determina que sejam adequadas as modalidades de horário praticadas ao novo regime jurídico consubstanciado naquele diploma legal.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do citado decreto-lei, aprovo o Regulamento dos Períodos de Funcionamento e Horários de Trabalho da Casa Pia de Lisboa, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

27-3-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Regulamento dos períodos de funcionamento e horários de trabalho da Casa Pia de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento abrange todo o pessoal em serviço na Casa Pia de Lisboa, qualquer que seja o vínculo de nomeação ou de contrato, com excepção do pessoal docente, que se rege por estatuto próprio.

2 — O pessoal docente que, no entanto, esteja colocado em qualquer outro sector, que não na docência, fica também sujeito ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento dos serviços da Provedoria e dos colégios da Casa Pia de Lisboa é fixado entre as 8 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, excepto quanto aos sectores de internato e de vigilância das instalações, os quais, para comodidade e segurança dos utentes, poderão ser de funcionamento ininterrupto.

2 — Todos os serviços administrativos com entendimento ao público ficam obrigados ao horário de atendimento das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

Artigo 3.º

Duração semanal de trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 horas para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo e telefonistas e de 40 horas para o pessoal auxiliar e pessoal operário, distribuídos de segunda a sexta-feira.

2 — Em qualquer dos regimes não podem ser prestadas mais de nove horas de trabalho diário nem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

Artigo 4.º

Modalidades de horários

1 — Em regra, vigora a modalidade de horário rígido para todas as carreiras, excepto para as carreiras técnica superior, técnica e administrativa, que ficam autorizadas a praticar a modalidade de horário flexível.

2 — O pessoal afecto às actividades de internato, tempos livres e vigilância fica sujeito à modalidade de horário desfasado.

3 — O pessoal colocado em sectores orgânicos com modalidades de horários diferentes dos aplicáveis às categorias a que pertencem fica abrangido pelas modalidades em vigor nas carreiras comuns daqueles sectores.

Artigo 5.º

Horário flexível

1 — As plataformas fixas decorrentes da atribuição de horário flexível são fixadas entre as 10 e as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos e as 15 horas e 30 minutos.

2 — Com excepção do tempo de trabalho a prestar nas plataformas fixas, o restante é gerido pelo pessoal abrangido por esta modalidade de horário, sempre com observância do período de funcionamento e atendimento dos serviços.

3 — No período que decorre entre as 12 e as 14 horas será obrigatoriamente descontada uma hora para almoço.

4 — O regime de horário flexível não dispensa o funcionário ou agente de comparecer às reuniões de trabalho para que seja convocado, desde que se realizem dentro do período normal de funcionamento dos serviços, e não poderá impedir o normal funcionamento do período de atendimento previsto no art. 2.º

5 — A aferição das horas de serviço prestado será calculada e divulgada mensalmente com base nas marcações de ponto efectuadas, tendo presentes as informações e justificações apresentadas.

Artigo 6.º

Isenção de horário

O pessoal dirigente e os chefes de repartição e de secção estão isentos de horário, nos termos da lei geral.

Artigo 7.º

Dispensas de serviço

1 — Podem ser concedidas dispensas de serviço até um máximo de cinco e quatro horas em cada mês, consoante se trate de pessoal abrangido pelos regimes de horário rígido ou desfasado e horário flexível, respectivamente.

2 — No caso do pessoal abrangido pelo regime de horário flexível, as dispensas concedidas não podem dar origem a um dia completo de ausência ao serviço.

Artigo 8.º

Regras e registo de assiduidade

1 — As entradas e saídas são registadas em relógio de ponto.

2 — Os cartões para marcação de ponto são individuais, constituindo infracção disciplinar a sua utilização por outro que não seja o seu titular.

3 — Em caso de não funcionamento do relógio de ponto, o registo será efectuado directamente pelo funcionário na secção de pessoal, em impressos adequados.

4 — No caso de horários flexíveis, a ausência de serviço não compensado no final de cada mês dá origem à marcação de falta, reportada ao último dia desse mês e aos que imediatamente o precedem, consoante o número de ausências.

5 — O tempo de serviço não prestado durante as plataformas fixas não é susceptível de compensação, implicando a perda total do tempo de trabalho correspondente ao dia em que tal se verificou, com a consequente marcação de falta.

6 — Decorrente da prática de horário flexível, é permitido o regime de compensação dos tempos interdiados, dentro de cada mês, com observância do período de funcionamento do serviço.

7 — No caso do pessoal sujeito às modalidades de horário rígido e de horário desfasado, as ausências ao serviço não autorizadas dão lugar à marcação de falta no dia em que ocorrem.

8 — As ausências motivadas por dispensa de serviço são consideradas como prestação de serviço efectivo.

9 — Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e as saídas do serviço o pessoal não pode ausentar-se do mesmo sem autorização, salvo em casos de serviço externo ou outro, devidamente justificado, considerando-se como falta injustificada a violação desta regra.

Artigo 9.º

Controle de assiduidade

1 — Compete às secções de pessoal de cada colégio e da Provedoria a verificação e controle da assiduidade, bem como assegurar o bom funcionamento do sistema de registo de ponto.

2 — As secções de pessoal devem afixar, em local apropriado, os resultados finais da contagem de tempo de cada mês até ao 3.º dia útil do mês seguinte.

3 — O prazo de reclamação da contagem apresentada é de cinco dias úteis, contados a partir do dia da afixação.

4 — A reclamação deverá ser resolvida pelo director do estabelecimento ou, no caso da Provedoria, pelo director dos serviços administrativos, no prazo máximo de três dias úteis.

5 — As relações de faltas de cada colégio devem dar entrada na Repartição de Pessoal, na Provedoria, até ao dia 18 de cada mês, obrigatoriamente.

6 — No caso de funcionários ausentes, o prazo de reclamação é de 10 dias, contados a partir do seu regresso ao serviço, sem prejuízo dos direitos que ao caso couberem.

Artigo 10.º

Disposições finais e transitórias

1 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do provedor.

2 — O presente Regulamento revoga quaisquer disposições anteriormente aprovadas na Casa Pia de Lisboa nesta matéria.

3 — Em tudo o que não dispõe o presente Regulamento aplica-se o Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da sua publicação.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Por lapso, o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no DR, 2.ª, 72, de 16-3-92, a pp. 2947 e 2948, não mencionava o prazo de apresentação das candidaturas.

Assim, informam-se os eventuais candidatos de que têm o prazo de 30 dias para apresentarem as suas candidaturas, contados a partir da publicação do presente aviso.

1-4-92. — Pelo Presidente, *João A. Almeida Garrett*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 258/92-DR. — Ao abrigo do disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e no exercício da minha competência, estabeleço as orientações seguintes:

1 — Designo o Secretário de Estado Adjunto e do Comércio Externo, Doutor António José Fernandes de Sousa, para me substituir no exercício das minhas funções ministeriais sempre que, por motivo de deslocações ao estrangeiro ou de férias, me encontre impedido de as desempenhar.

2 — Delego no mesmo Secretário de Estado Adjunto e do Comércio Externo a competência relativa à orientação e despacho de todos os assuntos que corram pelos seguintes serviços, organismos e entidades:

- a) Direcção-Geral do Comércio Externo;
- b) Conselho das Garantias Financeiras;
- c) Direcção-Geral de Inspecção Económica;
- d) Direcção-Geral do Comércio Interno;
- e) Direcção-Geral da Concorrência e Preços;
- f) Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica.

3 — Delego também no Secretário de Estado Adjunto e do Comércio Externo os poderes de tutela sobre:

- a) ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal;
- b) AGA — Administração-Geral do Açúcar e do Alcool, E. P. (sem prejuízo dos legalmente cometidos ao Ministro das Finanças).

4 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e do Comércio Externo os poderes conferidos ao Ministro do Comércio e Turismo pelo Dec.-Lei 428/88, de 19-11.

5 — Delego no Secretário de Estado do Turismo, Dr. Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas, a competência relativa à orientação e despacho de todos os assuntos que corram pelos serviços e organismos a seguir indicados:

- a) Direcção-Geral do Turismo;
- b) Fundo de Turismo;
- c) Inspecção-Geral de Jogos;
- d) Instituto Nacional de Formação Turística;
- e) Instituto de Promoção Turística;
- f) Regiões de turismo;
- g) Comissões dos planos de obras das zonas de jogo.

6 — Delego também no Secretário de Estado do Turismo os poderes inerentes à tutela da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P., sem prejuízo dos legalmente cometidos ao Ministro das Finanças.

7 — Delego ainda nos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio Externo e do Turismo, cada um relativamente aos departamentos cuja gestão lhe é cometida nos números anteriores, os poderes que me são conferidos pela al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3.

8 — Autorizo a subdelegação das competências delegadas pelos n.ºs 2 e 5 deste despacho nos directores-gerais, ou equiparados, subdirectores-gerais, ou equiparados, e directores de serviços, ou equiparados, dos serviços e organismos neles referidos.

9 — Fica revogado o meu Desp. 141/91-DR(XII), de 10-12.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

1-4-92. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o Desp. 98/91, de 16-12, publicado no DR, 2.ª, de 15-1-92, rectifica-se que onde se lê «b) [...] nos termos do disposto na al. d) do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;» deve ler-se «b) [...] nos termos do disposto na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;».

31-3-92. — A Chefe do Gabinete, *Vanda Boavida*.

Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)

Por despachos de 18-2-92 do presidente da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol):

Maria Elisabete Rocha de Almeida Matias — nomeada provisoriamente técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe do quadro privativo da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol), a prestar serviço no Posto de São Martinho do Porto.

Marília da Silva Maia Afonso — nomeada provisoriamente técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe do quadro privativo da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol), a prestar serviço no Posto de Leiria.

(Visto, TC, 24-3-92. São devidos emolumentos.)

30-3-92. — O Presidente, *Carlos Santos Pimenta*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

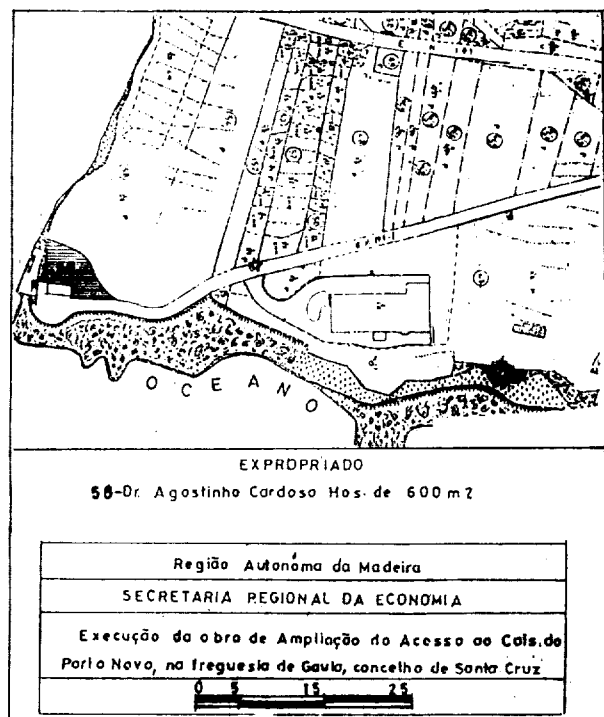
Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução 13/92/M (2.ª série). — O Conselho do Governo resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Dec.-Lei 171/83, de 2-5, e nos termos e ao abrigo dos arts. 10.º e 14.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, nas redacções introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83 e 413/83, de 12-4 e 23-11, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, incluindo arrendamentos, colónias, águas e outros, sem reserva ou excepção alguma, constante da planta anexa, localizada no sítio das Lajes, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, necessária à execução da obra de ampliação do acesso ao cais do porto novo, a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Economia, correndo o processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da parcela do imóvel, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

30-1-92. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



ARSENAL DO ALFEITE

Admitidos:

Serventes oficiais do nível 1:

Em 10-3-92, Paulo Jorge Lobito Sousa.
Em 16-3-92, Nuno Rafael Gomes Calado.
Em 17-3-92, Luciano Francisco Martins Dinis.
Em 18-3-92, Rui Miguel Duarte Correia.

Ajudantes:

Em 16-3-92, José Carlos Varanda Sousa Bentes.

Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Isabel Maria Fidalgo da Costa — desde 4-3-92.
João Gilberto Ferreira Gaspar — desde 24-2-92.
Valdemar Oliveira da Cruz — desde 14-3-92.
Nuno Miguel Bettencourt Martins Correia Torres — desde 29-2-92.

Nuno Filipe Martins Gramacho — desde 10-3-92.
Sérgio Miguel Martins Gramacho — desde 7-3-92.
Mário Sérgio Gomes Rodrigues — desde 14-3-92.
Vitalino Marquês Gregório — desde 11-4-92.

Demitidos:

Vitor José Rodrigues Fernandes — desde 29-2-92.

Não renovação do contrato:

Pedro Manuel Nunes Gomes Cortegaça — desde 11-1-92.

Relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite, elaborada nos termos do n.º 4, al. a), da Port. 1227/91, de 31-12, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Promoções

Pessoal de informática:

Operador principal do nível 1:

SIFE n.º 8317 07, Zeuxídia Dulce da Conceição Garcia — em 1-1-91.

Reclassificações

Pessoal técnico-profissional:

Técnico administrativo do nível 1:

SADT n.º 8352 TAA2, Maria Clara Gomes Alves — em 17-3-91.

(Não carece de visto do TC.)

31-3-92. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despachos de 1-3-92 do reitor da Universidade de Aveiro:

Felismina Rodrigues Bastos, Fernando José Coutinho Machado, Isabel Maria Bastos da Costa Segadães, Maria Antónia Soares Duarte, Maria de Fátima Ribau Amarante, Maria Isabel Neves dos Reis Simões, Maria Júlia de Barros Ribeiro Julião, Maria Laurinda Teixeira Mansilha, Maria Natália Manso Saraiva Caldeira e Teresa Pires Mourisca Geraldo — nomeados, na sequência de concurso, segundos-oficiais do quadro provisório do pessoal não docente desta Universidade, a partir da data dos despachos, considerando-se exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-3-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Por despachos de 30-9-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora Ana Maria Bastos da Costa Segadães — nomeada, a título definitivo, professora associada do grupo/subgrupo 11 (Ciências e Engenharia dos Materiais) do quadro do pessoal docente desta Universidade.

Doutor Fernando Manuel Bico Marques — nomeado, a título provisório, professor associado do grupo/subgrupo 11 (Ciências e Engenharia dos Materiais) do quadro do pessoal docente desta Universidade.

Por despacho de 12-11-91 do reitor da Universidade de Aveiro:

Doutor Armando Jorge Morgado Alves de Oliveira — nomeado, a título provisório, professor associado do grupo/subgrupo 2 (Educação, área de Tecnologia Educativa) do quadro do pessoal docente desta Universidade.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-3-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 3-11-91:

Licenciada Leila Houari — autorizada a sua contratação como leitora além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 3-11-91. (Visto, TC, 25-3-92.)

Por despachos reitorais de 31-12-91:

Prof. Doutor Carlos Eduardo Vargas Lopez — autorizada a sua contratação como professor auxiliar convidado além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-1-92.

Prof.^a Doutora Sandra Maria Vaz da Costa Vargas — autorizada a sua contratação como professora auxiliar convidada além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-1-92.

(Visto, TC, 24-3-92.)

(São devidos emolumentos.)

31-3-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Serviços Sociais

Aviso. — Conforme o determinado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que, a partir do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Repartição de Administração Geral, sita à Rua de Morais do Convento, Covilhã, a lista dos candidatos admitidos, não tendo havido excluídos ao concurso geral de acesso para um lugar de chefe de repartição n.º 59, de 11-3-92.

1-4-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Proença Silva Raposo*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso. — *Licenciatura em Ciências da Educação (concurso de acesso directo à Faculdade)*. — 1 — Instrução do pedido:

- a) A apresentação ao concurso de acesso deverá ser solicitada pelo interessado ou pelo seu procurador bastante, através de requerimento, de acordo com a norma fornecida pela secretaria da Faculdade;
- b) O requerimento será entregue na Faculdade (Rua do Colégio Novo, 3000 Coimbra) entre 30 de Abril e 15 de Maio. Juntamente com o requerimento serão entregues obrigatoriamente os seguintes documentos:

Certificado comprovativo das habilitações de acesso com que se candidata;
Curriculum vitae pormenorizado;
 Cópia de trabalhos de investigação e obras publicadas referidas no currículo;
 Certificados comprovativos de cursos breves e ou acções de formação referenciados no currículo.

2 — Contingentes — podem apresentar-se ao concurso de acesso directo à Faculdade os seguintes candidatos:

- a) Educadores de infância com o grau de bacharel ou equivalente (Lei 50/90, de 25-8) — 7;
- b) Professores do 1.º ciclo do ensino básico com o grau de bacharel ou equivalente (Lei 50/90, de 25-8) — 8.

3 — Fase de pré-selecção:

- a) Esta fase consiste na análise do currículo apresentado pelos candidatos em que serão tidos em conta os seguintes critérios:

Trabalhos de investigação e obras publicadas;
 Comunicações apresentadas no âmbito de actividades científicas ou de formação;
 Experiência e actividades profissionais, no domínio da educação, nomeadamente: experiência docente; experiência em administração, gestão ou animação nas escolas; experiência de formação inicial de profissionais; experiência na formação contínua de profissionais;
 Habilitações académicas e profissionais e respectivas classificações;
 Formação contínua, no domínio da educação.

Na medida do possível, a apresentação dos *curricula* deverá organizar-se em torno dos aspectos acima designados.

Não serão consideradas comunicações científicas ou acções de formação que não sejam devidamente documentadas.

- b) Serão pré-seleccionados, com base na análise do currículo, um número de candidatos, que não excederá o dobro das vagas previstas para cada contingente.

4 — Fase de selecção — esta fase é constituída por uma prova escrita:

- a) Conteúdos programáticos da prova:

Educação e sociedade;
 Correntes actuais da pedagogia;
 Desenvolvimento da criança e do adolescente.

Os candidatos poderão solicitar, na secretaria, sumários mais pormenorizados de cada uma destes tópicos, bem como a respectiva bibliografia;

- b) Forma de apresentação da prova:

Os candidatos responderão a seis questões, duas relativas a cada tópico, dentro das alternativas que lhes forem apresentadas;

A prova terá a duração máxima de três horas.

5 — Resultado final — o resultado final será expresso pela média dos resultados obtidos na análise do currículo e na prova escrita, sendo o primeiro afectado do coeficiente de ponderação 3 e a segunda do coeficiente de ponderação 2.

A prova escrita será eliminatória, no caso de ser classificada com menos de metade da pontuação máxima que lhe foi atribuída.

27-3-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Aviso. — Torna-se público que se encontram afixadas nos Serviços de Administração dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra as listas de antiguidades dos funcionários dos referidos Serviços, conforme e nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

6-3-92. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-11-91, ao abrigo da competência delegada:

Licenciada Paula Maria Gonçalves Soares — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como leitora, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 18-11-91. (Visto, TC, 16-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-3-92, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Paulo Alexandre Neves Martinho Neto, estagiário de investigação desta Universidade — renovado o contrato, por mais um ano, com efeitos a partir de 20-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-1-92, por delegação de competências:

Ana Rosinha Correia Primo Martins — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de auxiliar técnico, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 9-1-92.

José Manuel Caeiro Bento — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de auxiliar técnico, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13-1-92.

Maria Custódia Fanica Canivete — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de auxiliar técnico de laboratório, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13-1-92.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 30-1-92, por delegação de competências:

Capitolina Sousa Martins, Maria de Fátima Canaverde Figueira Matos e Antónia Maria da Silva Verónica Grenho — celebrados contratos de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de auxiliar de manutenção, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3-2-92.

Carlos Alberto Ramos Grenho e Rosa Maria Pereira Fortes — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de trabalhador agrícola, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3-2-92.

(Visado, TC, 12-3-92.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 31-1-92, por delegação de competências:

Francisco Manuel Engeitado Valente — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes à categoria de auxiliar técnico de laboratório, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3-2-92. (Visado, TC, 19-3-92.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 5-2-92, ao abrigo da competência delegada:

Doutora Maria Rosa Alves Duque, assistente — admitida, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professora auxiliar provisória, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 5-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 28-2-92, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Nuno Cardoso Freire, assistente — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar provisório, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 28-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

27-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 2-1-92, ao abrigo da competência delegada:

Doutor David Leonardo Berry — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar convidado, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 2-1-92. (Visto, TC, 17-3-92. São devido emolumentos.)

30-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação de 23-3-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria Rita Braga Marquilha, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 20 a 23-5-92.

À Doutora Maria João Monteiro Brilhante, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 17 a 27-4-92.

À Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 17 a 19-3-92.

À Doutora Maria Teresa Cardoso Marques Cruz Franco Chaveca, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 6 a 10-4-92.

Ao licenciado Luís Filipe Vicente Constantino, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 15-3 a 15-10-92.

Ao licenciado José Manuel da Palma Oliveira, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, no período de 5 a 10-7-92.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de 25-3-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 26 a 29-3-92.

À Doutora Maria Helena Farmhouse da Graça Mira Mateus, professora catedrática da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 28-3 a 11-4-92.

Ao Doutor António Borges Coelho, professor associado da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 26 a 30-5-92.

3-4-92. — Pela Vice-Reitora, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 17-12-91, por delegação do reitor:

Licenciado José Anacleto Mendes de Abreu Câmara — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 20 %, com efeitos a partir de 17-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 2-10-91, por delegação do reitor:

Licenciado José Luís Guerra Gouveia dos Santos de Andrade — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, em regime de 40 %, com efeitos a partir de 2-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Instituto de Ciências Sociais

Aviso. — Em aditamento ao aviso publicado no *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-92, a pp. 2462-2463, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo de 27-3-92, foi colocado a provimento mais um lugar vago de primeiro-oficial, passando o n.º 1 do aviso, na parte correspondente, a ter a seguinte redacção:

Ref. 1 (primeiro-oficial) — duas vagas.

29-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica*.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas dos candidatos aos concursos para provimento de lugares de terceiro-oficial, segundo-oficial e primeiro-oficial do quadro deste Instituto, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-92, se encontram afixadas, para consulta, na sede do Instituto de Ciências Sociais, sendo enviadas aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

No ofício anteriormente referido, os candidatos serão informados do local, data e hora das respectivas entrevistas, bem como, no caso dos candidatos a terceiro-oficial, da prova prática de dactilografia.

3-4-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisa-se que a lista de classificação final do estágio para ingresso na carreira técnica superior (uma vaga), do aviso de abertura do concurso (ref. 55/90), publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-90, pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítios no Largo do Paço, em Braga, e Azurém, em Guimarães.

6-4-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Carlos F. Henriques*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do reitor de 27-3-92:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor Joaquim António Machado Caetano, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade, no período de 28-3 a 2-4-92.

Doutor Mário Gentil Quina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade, no período de 27-3 a 2-4-92.
Licenciada Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, assistente de investigação da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade, no período de 11 a 18-4-92.

30-3-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do vice-reitor de 1-4-92, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Estudos Anglo-Portugueses apresentado pela licenciada Rosa Maria das Neves Simas:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Joaquim Manuel Correia de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Álvaro Manuel Oliveira Machado, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL.

Doutora Maria Laura Diniz de Mendonça Bettencourt Soares Pires, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL.

Doutora Helena Etelvina Lemos Carvalhão Buescu, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3-4-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no *DR*, 2.ª, 59, de 11-3-92, novamente se publica:

Por despacho do reitor de 24-2-92:

Doutor Joaquim Silvério Marques Vital, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de 26-6 a 2-7-92.

2-4-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 19-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Óscar Manuel de Oliveira Gaspar — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do grupo de Economia da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-91.

Por despacho de 11-12-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Carlos da Silva Carneiro Vicente — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo e pelo período de um ano, como terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com a remuneração mensal correspondente ao 1.º escalão, índice 180, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

(Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-1-92 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Maria da Silva Moreira Brazão Antunes Medina Vieira — contratada, por conveniência urgente de serviço, como técnica superior de 2.ª classe além do quadro (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31-1-92. (Visto, TC, 12-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 7-2-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José António Henriques de Conde Belo — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 7-2-92. (Visto, TC, 23-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-2-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Francisco Manuel Madureira e Castro Vasques de Carvalho, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 5.º grupo (área científica de automação e controle) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 9-1-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 6-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria José Lopes Casanova, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29-1-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 12-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

António da Silva e Sousa, segundo-oficial da Faculdade de Farmácia desta Universidade — promovido, por conveniência urgente de serviço, a primeiro-oficial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12-3-92, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Licenciado José Augusto Gonçalves Chousal, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 5.º grupo (Mecânica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 24-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Licenciado Momade Rachide Abdulmagide, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18-2-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 18-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Simeão de Oliveira Ferreira de Carvalho, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 1.º grupo (Física) da 2.ª secção (Ciências Físico-Químicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16-1-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 24-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Cabral Campos Felino — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 29-4-92.

Licenciado António Manuel Guerra Capelas — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 25-3-92.

Licenciado João Gonçalves Ferreira de Pinho — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 1-4-92.

Licenciado João Fernando Costa Carvalho — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 1-4-92.

Licenciado Manuel Pedro da Fonseca Paulo — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 28-3-92.

Maria Eva de Lemos Abrantes de Sousa, técnica auxiliar principal da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, por transferência, técnica auxiliar principal da Faculdade de Engenharia da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Por despacho de 27-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel da Costa Pinho, professor auxiliar convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-4-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

30-3-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 15-1-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Elisa Ramos de Moraes Cerveira — contratada como assistente convidada além do quadro do curso de Ciências Documentais da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 27-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Luis Manuel de Paiva Gomes Ceuta Ribeiro, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15-3 a 15-9-92.

Por despacho de 30-3-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Pedro Cosme da Costa Vieira — denunciado o contrato como assistente estagiário, além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 5-5-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

31-3-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na lista nominativa de integração no quadro criado pela Resol. 1/PL/92 do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais, publicada no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-92, relativa a Rosalina Dias Moreira Pereira, onde se lê «técnico-adjunto de 1.ª classe» deve ler-se «técnico-adjunto principal».

30-3-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 30-3-92 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Almeida do Vale, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 11-4-92.

Licenciado João Tasso de Figueiredo Borges de Sousa, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 22-5-92.

Licenciada Zita Maria Almeida do Vale, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 11-4-92.

1-4-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 20-3-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no 1.º grupo de disciplinas pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela Doutora Maria Wanda Sarujine Viegas:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel Guedes de Campos Rosado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Clara de Almeida de Barros Queiroz, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Jorge Peixoto Archer, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Henrique Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Engenheiro Miguel Carlos de Moraes Pereira Coutinho, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Calado Antunes Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ilídio Rosário dos Santos Moreira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro Augusto Lynce de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Artur Ricardo Nascimento Teixeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís da Silva Campos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

23-3-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 28-3-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no 5.º grupo de disciplinas pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, requeridas pelo Doutor José Robalo Silva:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Agostinho Jorge Diogo de Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel da Silva Meirinho, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Carmona de Abreu Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Paulo Rendeiro Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Silvério Limão Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Calado Antunes Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Agostinho Dias Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Jorge Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Fernando da Costa Durão, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Carvalho Varela, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Mário Rodrigues Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Tito Horácio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Gonçalves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Apolinário José Barbosa da Cruz Vaz Portugal, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

31-3-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Aviso. — Por despacho reitoral de 26-3-92, nos termos da Lei 108/88, e da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, foi aprovado o alargamento das habilitações de acesso constantes no n.º 6.1 da Port. 502/87, de 22-6, aos seguintes cursos:

Geografia;
Planeamento Regional e Urbano e outras afins dos sistemas de transportes.

2-4-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Serviços Sociais

Por despacho de 17-2-92 da vice-presidente:

Renovados por igual período os contratos a termo certo celebrados com os seguintes indivíduos:

Adriana da Conceição Albuquerque Gomes.
Anabela Alcobia de Oliveira Soares.
Anabela Costa Pereira Ribeiro.
Anabela Pereira da Silveira.
Anabela Rodrigues de Sousa Oliveira.
Ana Maria da Costa André Major.
Ana Maria Gomes da Silva Cruz.
Ana Maria João Cavaleiro.
Ana Paula Caessa e Sá.
António Serafim Gerales dos Santos.
Carolina Pereira Vitor da Silva Vicente.
Cesaltina Maria Feitinha Martins.
Clara Pereira Fidalgo Florêncio.
Cremilde Morais da Luz Moita Galvão.
Esmeralda Pereira Soares Mascarenhas.
Fernando Manuel Pires da Silva.
Fernanda Maria Palmeira Gonçalves.
Filipe Miguel Ribeiro Cavaco.
Inocência Maria Carrilho Almeida.
Joana Maria Rocha Courela Ganhão.
José Maria da Silva Carneiro.
Laurinda Machado Pereira Álvares.
Margarida da Conceição Pereira Correia.
Maria Adelaide dos Santos Guedes Cardoso.
Maria Adélia da Silva Macário Fernandes.
Maria Alice Rechea Campos Pascoal.
Mariana do Carmo Lucas de Jesus Quirino.
Maria Antónia das Neves Heliodoro Esteves.
Maria Clara Pires Antunes Bento.
Maria da Alegria Mourato Malaquias Salgueiro.
Maria do Carmo Monteiro Cotrim Pereira.
Maria de Fátima Jesus Campino Albuquerque.
Maria de Jesus dos Santos Fevreiro.
Maria José de Jesus Fonseca Martins.
Maria Leonor de Barros Roque Roçadas.
Maria Rosa Mestre Pinto Sousa.
Ofélia Maria Rosa Fernandes Vaz.
Paula Cristina Sousa Leitão.
Paula Cristina Teixeira do Nascimento.
Paulina Maria Matos de Sousa.
Rita Maria Leal Silva Costa.
Susana Cristina Martins Rodrigues Sequeira.
Valdemar Bernardino.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

1-4-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Crespo Meireles Ruão*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 1-4-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, se encontra aberto concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Port. 119/90, de 15-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga referida no n.º 1.

3 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete genericamente ao oficial administrativo executar, sob orientação do seu superior hierárquico, todo o processamento de tarefas de natureza administrativa desenvolvidas nas áreas de administração de pessoal, contabilidade, património, economato, pedagógica, expediente e arquivo.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Satisfazer as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Serem primeiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Bom*.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular (1.ª fase);
- Entrevista profissional de selecção (2.ª fase), que terá por fim a determinação e avaliação de elementos de natureza profissional relacionados com a classificação e experiência profissional dos candidatos e necessários ao exercício da função correspondente ao lugar a que se candidatam.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times CS) + (2 \times HL) + (1,8 \times EP) + (0,1 \times FP) + (5 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação de final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

7.1.1 — As designações *CS*, *HL*, *EP* e *FP* constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

7.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

7.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

7.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 18 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

7.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

7.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

7.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

7.2.4.1 — Em caso nenhum este factor poderá exceder 20 pontos.
 7.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

7.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

8 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

9 — Candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e entregue em mão, na Secção de Pessoal da Faculdade, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 2.º, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 deste aviso;
- Certidão de habilitações literárias;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestou serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 9.1 do presente aviso;
- Fotocópias das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos que prestam serviço na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Ressano Garcia Lamas, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura.

Vogais efectivos:

Licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, secretária da Faculdade de Arquitectura.

Edulgy Jamshedgy Tavará, chefe de secção da Faculdade de Arquitectura.

Vogais suplentes:

Darwin Filipe Lago dos Reis, chefe de repartição da Faculdade de Arquitectura.

Maria Eduarda de Menezes, chefe de secção da Faculdade de Arquitectura.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

1-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Tomás Taveira*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do conselho científico de 24-3-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de equivalência ao grau de mestre em Matemática Aplicada do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo licenciado Rui António Loja Fernandes:

Presidente — Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Santos de Sousa Ramos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

26-3-92. — Pelo Presidente, *Jorge Dias de Deus*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 27-3-92:

Paula Cristina Basílio Ferreira, técnica auxiliar de 2.ª classe, com contrato de trabalho a termo certo, no Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 25-3-92.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 23-3-92:

Carlos Manuel dos Reis Paiva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 16-3-92.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25-3-92:

Luís Miguel da Silva Cardoso Menano — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 60 %, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 25-3-92.

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferidos por delegação, de 27-3-92:

José Luiz Lopes Fiadeiro — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

Manuel José Estevez Prieto — nomeado definitivamente na categoria de professor associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 31-3-92:

Américo Adelino Ramos, assistente convidado do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 31-3-92.

João Alexandre Correia Gomes, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 30-3-92.

João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 28-2-90, por ter iniciado funções de professor auxiliar deste Instituto.

Manuel Filipe Simões Franco, assistente convidado do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-3-92, por ter iniciado funções de assistente estagiário deste Instituto.

Marcelo Hissakiti Kobayshi, assistente convidado do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-4-92.

Vera de Castelo Branco Cary, monitora do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 29-1-92.

1-4-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso para dois lugares de estagiário para provimento de lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 133, de 9-6-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos, onde pode ser consultada.

27-3-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DO PORTO

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de operário (auxiliar de oficina). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, autorizado por despacho de 5-3-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de operário (auxiliar de oficina) da carreira de operário qualificado do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Compete genericamente ao operário (auxiliar de oficina) o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas (área de escultura).

4 — Disposições legais aplicáveis — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir a escolaridade obrigatória;
- b) Ser possuidor de um dos seguintes cursos de ensino técnico profissional: cursos de escultura decorativa, de cerâmica decorativa, de ceramista, de cinzelagem e de entalhador, nos termos da al. c) do art. 137.º do Dec.-Lei 41 362, de 14-11-57;
- c) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo e esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova de conhecimentos práticos.

8.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área da actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato.

9 — Candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Classificação de serviço;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1, bem como do documento referido na al. b) do n.º 9.2 do presente aviso, pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada desde que os requerentes no pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando neste caso sujeito à estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Dario Augusto Alves, primeiro-assistente.
Vogais efectivos:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.
Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.

Vogais suplentes:

Escultor Joaquim Manuel Gonçalves Fernandes Machado, primeiro-assistente.
Escultor Gustavo Teles de Faria Correia Bastos, professor.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de operário (formador). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, autorizado por despacho de 5-3-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de operário (formador) da carreira de operário qualificado do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Compete genericamente ao operário (formador) o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas (área de formação).

4 — Disposições legais aplicáveis — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir a escolaridade obrigatória;
- b) Ser possuidor de um dos seguintes cursos de ensino técnico profissional: cursos de cerâmica decorativa, de escultura decorativa e ceramista, nos termos da al. d) do art. 137.º do Dec.-Lei 41 362, de 14-11-57;
- c) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo e esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova de conhecimentos práticos.

8.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área da actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato.

9 — Candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Classificação de serviço;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1, bem como do documento referido na al. b) do n.º 9.2 do presente aviso, pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada desde que os requerentes no pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando neste caso sujeito à estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Dario Augusto Alves, primeiro-assistente.
Vogais efectivos:

Escultor Gustavo Teles de Faria Correia Bastos, professor.
Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.

Vogais suplentes:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.
Escultor Joaquim Manuel Gonçalves F. Machado, primeiro assistente.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 5-3-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de auxiliar administrativo do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto (Dec.-Lei 170/90, de 25-5).

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete genericamente ao auxiliar administrativo o exercício de funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática.

5 — A categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — São requisitos de admissão encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 3 e no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — O método de selecção a utilizar será o de entrevista e avaliação curricular.

Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área de actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

7.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Classificação de serviço nos últimos cinco anos;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem e na função pública e a classificação de serviço respeitante aos últimos cinco anos.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

10 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Dario Augusto Alves, primeiro-assistente.
Vogais efectivos:

Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.
Ana dos Prazeres Xavier, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.
Licenciada Lúcia Gualdina Marques de Almeida da Silva Matos, assistente.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de telefonista. — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, autorizado por despacho de 5-3-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de telefonista do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Compete genericamente à telefonista o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas.

4 — Disposições legais aplicáveis — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Podem ser opositores ao concurso indivíduos que estejam vinculados à função pública detentores da categoria de telefonista, bem como os que possuam a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e que possuam os requisitos gerais do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área da actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato.

9 — Candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Classificação de serviço;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1, bem como do documento referido na al. b) do n.º 9.2 do presente aviso, pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada desde que os requerentes no pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando neste caso sujeito à estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Dário Augusto Alves, primeiro-assistente.
Vogais efectivos:

Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.
Ana dos Prazeres Xavier, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.
Licenciada Lúcia Gualdina Marques de Almeida Silva Matos, assistente.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de escultura). — 1 — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, autorizado por despacho de 5-3-92 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Escola Superior de Belas-Artes do Porto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Compete genericamente ao técnico auxiliar de 2.ª classe o exercício de funções de natureza executivas de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas (área de escultura).

4 — Disposições legais aplicáveis — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e curso de formação profissional não inferior a 18 meses, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, adequado ao respectivo conteúdo funcional;
- b) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo e esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova de conhecimentos práticos.

8.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área da actividade do serviço onde vai ser colocado e no exercício de funções do lugar a prover.

A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato.

9 — Candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Belas-Artes do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Classificação de serviço;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1, bem como do documento referido na al. b) do n.º 9.2 do presente aviso, pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada desde que os requerentes no pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, estando neste caso sujeito à estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Escola Superior de Belas-Artes do Porto, Avenida de Rodrigues de Freitas, 265, 4000 Porto.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — pintor Dario Augusto Alves, primeiro-assistente.
Vogais efectivos:

Escultor Joaquim Manuel Gonçalves Fernandes Machado, primeiro-assistente.

Licenciada Lucília Francisco dos Reis Meirinho Gonçalves, secretária.

Vogais suplentes:

Escultor Carlos Alberto Coelho Marques, primeiro-assistente.

Escultor Gustavo Teles de Faria Correia Bastos, professor.

17-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dario Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 7-12-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 30-12-91, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e por um período de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 31-12-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado Raimundo Manuel Álvares Serrão Maurício — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 1-12-91, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 16-3-92. São devidos emolumentos.)

25-3-92. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 20-3-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Autorizada a seguinte nomeação:

Álvaro da Silva Amaral Geirinhas — como primeiro-oficial, em comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, a partir da data da publicação no *DR*, com o vencimento líquido mensal de 95 600\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despachos de 28-2-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciada Maria de Lourdes Pires Cardoso, professora-adjunta além do quadro da Escola Superior de Educação de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseira fora do País, para o período compreendido entre 21-3 e 4-4-92.

Licenciada Maria da Natividade Carvalho Pires, professora-adjunta além do quadro da Escola Superior de Educação de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseira fora do País, para o período compreendido entre 28-3 e 4-4-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

25-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despachos de 26-3-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciado Filipe Alberto Marques da Silva Carreiro, professor-adjunto além do quadro da Escola Superior Agrária de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseiro fora do País, para o período compreendido entre 28-3 e 18-4-92.

Licenciado João Pedro Várzea Rodrigues, professor-adjunto além do quadro da Escola Superior Agrária de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseiro fora do País, para o período compreendido entre 28-3 e 18-4-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

Aviso. — 1 — Em cumprimento do determinado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, e nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe, aberto através do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91.

27-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 3-12, e com efeitos no disposto do art. 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da Secção de Pessoal deste Instituto as listas de antiguidade do pessoal pertencente ao Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas escolas superiores.

31-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 4-2-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, proferido por subdelegação:

Bacharel Isabel Maria Nunes da Cruz — contratada como encarregada de trabalhos além do quadro deste Instituto, com efeitos de 4-2 a 30-9-92. (Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

25-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel da Cunha Torres*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despachos de 9-3-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferidos por delegação:

Joaquim dos Santos Pires — autorizada a sua nomeação, em comissão de serviço extraordinária, como chefe de repartição deste Instituto Politécnico, precedendo concurso, a que corresponde a remuneração mensal equivalente ao índice 440, escalão 1, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais, com efeitos reportados à publicação deste despacho no *DR*.

Maria Natércia dos Anjos Antunes Teles Pina — autorizada a sua nomeação, em comissão de serviço extraordinária, como chefe de repartição deste Instituto Politécnico, precedendo concurso, a que corresponde a remuneração mensal equivalente ao índice 440, escalão 1, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais, com efeitos reportados à publicação deste despacho no *DR*.

(Visto, TC, 24-3-92. São devidos emolumentos.)

31-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 6-1-92 da coordenadora da Área Educativa do Oeste e de 2-10-91 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

João Manuel da Silva Seixas — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, como equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de 64 080\$, com início de funções em 1-2 e até 31-7-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-3-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Leiria torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, autorizado por meu despacho de 13-3-92, proferido por subdelegação, para a área de Gestão.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de *curriculum* científico, técnico ou profissional relevante e satisfaçam os demais requisitos constantes do edital.

3 — A admissão diz respeito a candidatos habilitados com licenciatura em Gestão ou Economia ou licenciatura afim na área para que é aberto o concurso, para o exercício da função docente em regime de exclusividade ou tempo integral.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira do Ensino Superior Politécnico;
- f) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- g) Certidão de licenciatura em que conste a respectiva classificação final;
- h) Documento com discriminação das cadeiras feitas, data e respectiva classificação.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos a imposto de selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal, colada e inutilizada naquele documento.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — classificação académica, classificação das cadeiras afins da área científica para que é aberto concurso, curso pós-graduação, tirado em estabelecimento de ensino superior, mestrado ou doutoramento na área específica e respectiva classificação, trabalhos técnicos publicados em livro ou revista especializada, comprovada formação e experiência científica, técnica e profissional, experiência pedagógica na área pertinente ao cargo, cursos de formação profissional, disponibilidade e entrevista.

7 — Os candidatos admitidos deverão possuir disponibilidade para frequentar cursos de pós-graduação no País ou no estrangeiro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, apartado 579, 2404 Leiria Codex, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Leiria torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, autorizado por meu despacho de 14-3-92, proferido por subdelegação, para a área de Electrotécnica/Informática, com vista à docência das disciplinas de Oficinas/Laboratório de Electricidade e Computadores e Programação.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com curso superior adequado e informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de *curriculum* científico, técnico ou profissional relevante e satisfaçam os demais requisitos constantes do edital.

3 — A admissão diz respeito a candidatos habilitados com licenciatura em Engenharia Electrotécnica/Engenharia Informática ou afim, para o exercício da função docente em regime de exclusividade ou tempo integral.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira do Ensino Superior Politécnico;
- f) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de juízo sobre as aptidões dos candidatos;
- g) Certidão de licenciatura em que conste a respectiva classificação final;
- h) Documento com discriminação das cadeiras feitas, data e respectiva classificação.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas, bem como procedam às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos a imposto de selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal, colada e inutilizada naquele documento.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — classificação académica, classificação das cadeiras afins da área científica para que é aberto concurso, curso pós-graduação, tirado em estabelecimento de ensino superior, mestrado ou doutoramento na área específica e respectiva classificação, trabalhos técnicos publicados em livro ou revista especializada, comprovada formação e experiência científica, técnica e profissional, experiência pedagógica na área pertinente ao cargo, cursos de formação profissional, disponibilidade e entrevista.

7 — Os candidatos admitidos deverão possuir disponibilidade para frequentar cursos de pós-graduação no País ou no estrangeiro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, apartado 579, 2404 Leiria Codex, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção.

23-3-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Por despacho de 31-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Alcino Inês dos Santos Silva — contratado a termo certo, pelo prazo de um ano, como operador de sistema de 2.ª classe, para este Instituto, recebendo a quantia correspondente ao índice 275, escalão 1. (Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

26-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação do extracto do contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, de Anabela Maria de Azevedo Oliveira no *DR*, 2.ª, 59, de 11-3-92, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria de Azevedo Oliveira» deve ler-se «Anabela Maria de Azevedo Oliveira».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação do extracto de nomeação, como professor-coordenador, de Manuel Ribeiro da Costa no *DR*, 2.ª, 64, de 17-3-92, rectifica-se que onde se lê «mapa III» deve ler-se «mapa I».

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos átrios do Instituto Politécnico do Porto e Instituto Superior de Engenharia a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de serralheiro da carreira de pessoal operário qualificado, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91.

30-3-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 6-3-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Engenheiro António Manuel Monteiro Ribeiro, contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia — autorizada a rescisão do contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-3-92.

6-3-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Rectificação. — — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 73, de 27-3-92, rectifica-se que onde se lê:

Engenheiros José Henrique Querido Maia e Armando José Pinheiro Marques Pires — nomeados professores-adjuntos para exercerem funções na Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir de 27-2-92.

deve ler-se:

Engenheiros José Henrique Querido Maia e Armando José Pinheiro Marques Pires — nomeados professores-adjuntos para exercerem funções na Escola Superior de Tecnologia, com efeitos a partir da data da publicação.

30-3-92. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Por despacho do director-geral do Ensino Superior de 13-3-92:

Augusta da Conceição Santos Ferreira, equiparada a assistente do 1.º triénio deste Instituto — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Helena Coelho Inácio, equiparada a assistente do 1.º triénio deste Instituto — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Jorge Manuel da Rocha São Marcos, assistente do 2.º triénio deste Instituto — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro de 13-3-92:

Pedro Manuel Pinto de Sousa e Silva, assistente do 2.º triénio deste Instituto — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por um ano, renovável por períodos bienais, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

CONSERVATÓRIO NACIONAL

Escola de Música

Aviso. — Em cumprimento do disposto no cap. V, art. 95.º, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no escarpate dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Holtremann Franco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que o presidente da Câmara Municipal, de acordo com as competências que lhe são conferidas pela Lei 100/84, de 29-3 [al. a) do art. 53.º], com a nova redacção dada pela Lei 18/91, de 12-6, determinou celebrar contrato a prazo certo, válido por um ano, com Hélder Duarte Oliveira, para a categoria de motorista de pesados, a que corresponde o índice 135, com início a 23-10-91. (Visto, TC, 11-3-92.)

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso. — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidades de pessoal do quadro desta Câmara Municipal se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

26-3-92. — O Presidente, em exercício, *Francisco Araújo*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 23/92-SP. — Em cumprimento do disposto no Dec.-Lei 497/89, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal destes Serviços Municipalizados se encontra afixada nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

25-3-92. — O Director-Delegado, *António Heleno Martins Canas*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — De harmonia com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Beja, em sua reunião ordinária de 10-12-91, deliberou contratar a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por urgente conveniência de serviço, Manuel César Ramires Marçalo, pelo período de três meses. (Visto, TC, 19-3-92. São devidos emolumentos.)

30-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 245/92. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que se encontram afixadas na DAF, DTOU, SASC e Estaleiros Municipais de Benavente e Samora Correia as listas de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta Câmara Municipal referentes a Dezembro de 1991.

16-3-92. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 32/92. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste Município se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o art. 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

24-3-92. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 141/92. — *Lista de antiguidades.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada a lista de antiguidades dos funcionários do quadro e agentes deste Município referida a 31-12-91.

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *César Augusto Vila Franca.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal organizada nos termos do art. 93.º do mesmo decreto-lei foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

20-3-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se faz público que esta Câmara Municipal procedeu à afixação, nos Paços do Concelho, das listas de antiguidade dos seus funcionários, elaboradas em conformidade com o legislado nos arts. 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso (de acordo com o art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12).

20-3-92. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso. — Para cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia com referência a 31-12-91 se encontra afixada nos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

23-3-92. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia referente ao ano de 1991, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma, está afixada no respectivo local de trabalho.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do referido diploma.

25-3-92. — Pelo Presidente da Câmara, *Alexandre Chaves.*

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 7/92. — 1 — Faz-se público, para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC nas datas abaixo indicadas os seguintes contratos:

Em 29-1-92:

José Alberto Oliveira Marques, leitor-cobrador de consumos, escalão 1, índice 160.

António Manuel Gonçalves Melo, leitor-cobrador de consumos, escalão 1, índice 160.

Francisco Fazenda Duarte Madaleno, leitor-cobrador de consumos, escalão 1, índice 160.

João António Amaral Lopes, operador de estações elevatórias, escalão 1, índice 125.

Em 11-3-92:

Margarida Costa Caetano, escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115.

Manuel Eduardo Serrano Ribeiro, escriturário-dactilógrafo, escalão 1, índice 115.

Gilberto Manuel Saraiva Pires, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.

José Guilherme Oliveira Pereira, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.

Paulo Jorge Marques Melchior, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.

Paulo Manuel Silva Rodrigues, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110.

Alfredo Seco da Costa, servente, escalão 1, índice 110.

José Carlos Ferreira Canhoto, servente, escalão 1, índice 110.

José Viegas Vaz Duarte, servente, escalão 1, índice 110.

Fernando Jorge Alves, servente, escalão 1, índice 110.

Jaime Morais, servente, escalão 1, índice 110.

José António Ferreira Sequeira, servente, escalão 1, índice 110.

José Manuel Rolo Salvado, servente, escalão 1, índice 110.

António Manuel Calvário Quaresma, telefonista (rádio-escuta), escalão 1, índice 115.

João José Abreu, telefonista (rádio-escuta), escalão 1, índice 115.

Orlando Assunção Serras de Matos, telefonista (rádio-escuta), escalão 1, índice 115.

2 — Todos os contratos foram celebrados ao abrigo da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, com a aplicação à administração local autárquica pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, e por urgente conveniência de serviço, nomeadamente nos termos dos arts. 3.º e 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

25-3-92. — O Director-Delegado, *Leopoldo Soares Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Nos termos do n.º 6 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 27-11-91, ratificada pela Assembleia Municipal em reunião de 18-11-91, foi atribuída a menção de mérito excepcional, com redução do tempo de serviço para efeito de promoção à categoria imediatamente superior, nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, ao funcionário Ermelindo José Santa Rita Galinha.

A Câmara baseia esta deliberação no facto de o funcionário, no desempenho das suas funções públicas, ter evidenciado grande competência, empenho e espírito de dedicação ao serviço.

10-3-92. — O Presidente da Câmara, *António da Glória Capelo São Brás.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso. — Nos termos do art. 95.º e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que se encontra afixada nos diversos serviços desta Câmara Municipal a lista de antiguidade dos funcionários, da qual cabe reclamação, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso.

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *Alberto Queiroga Figueiredo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso. — *Quadro de pessoal (alteração).* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de São João da Pesqueira, na sua sessão ordinária de 28-2-92, deliberou aprovar a seguinte alteração ao quadro de pessoal, conforme proposta desta Câmara Municipal, aprovada na reunião de 23-1-92:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Lugares			Observações
					Actual	A criar	Total	
Informática		Informática	Operador de sistemas	Operador de sistemas-chefe Operador de sistemas principal Operador de sistemas de 1.ª classe Operador de sistemas de 2.ª classe Estagiário	—	1	1	Dotação global.
Técnico-profissional	Nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	1	1	Dotação global.
	Nível 4	—	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	1	1	Dotação global.
		Águas e esgotos	Canalizador	Operário principal	1	1	2	—
		Manutenção de máquinas e viaturas	Lubrificador	Operário	—	1	1	—
Operário qualificado		Condução e conservação de viaturas pesadas	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2	1	3	—
Operário semiqualeficado		Estabelecer ligações telefónicas	Telefonista	Telefonista	1	1	2	—
Auxiliar			Servente	Servente	3	2	5	—

6-3-92. — O Presidente da Câmara, João do Nascimento Costa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Dr. Fernando Manuel da Conceição Manata, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que, em sessão da Câmara Municipal de 14-11-91, e da Assembleia Municipal de 27-12-91, foi aprovada por unanimidade, uma alteração do quadro de pessoal que consta do seguinte:

Para cumprimento do disposto do Dec.-Lei 296/91, de 16-8, relativamente ao reconhecimento de nível de licenciatura aos técnicos de serviço social e mantendo a dotação conforme o disposto na al. c) do n.º 2 do art. 4.º do referido diploma:

Grupo	Carreira	Categoria	Total	Providos	Vagos	Grupo	Carreira	Categoria	Total	Providos	Vagos
Pessoal técnico	Técnico de serviço social	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	0	1	Pessoal técnico superior	Técnico de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	1	0	1

Data de efeitos: 1-9-91.

Para cumprimento do disposto no DR, 15/91, de 11-4, aplicado à Administração Local, por força do art. 12.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, relativamente à especificação do pessoal auxiliar de cozinha e auxiliar de creche:

Grupo	Carreira	Total	Providos	Vagos	Grupo	Carreira	Total	Providos	Vagos
Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo	—	—	—	Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo .. Ajudante de cozinha Ajudante de creche	— — —	— — —	— — —

Data de efeitos: 1-10-89.

Aquando da elaboração do quadro de pessoal publicado em 25-6-91, por lapso, não foram incluídos dois lugares de escriturário-dactilógrafo os quais se encontravam preenchidos e que serão extintos à medida que vagarem:

Grupo	Carreira	Total	Providos	Vagos
Administrativo	Escriturário-dactilógrafo	2	2	0

Data de efeitos: 25-6-91.

5-2-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel da Conceição Manata*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a termo certo, nos termos da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os indivíduos a seguir indicados:

Nome	Categoria	Remuneração	Início	Termo	Visado pelo TC
Joaquim Manuel Armés Gomes	Porta-miras	50 000\$00	14-11-91	14-11-92	22-1-92
Isabel Maria Cândido Miranda	Auxiliar administrativo	47 800\$00	2-12-91	2-12-92	29-1-92
Manuel Luís C. Henriques Franco	Chefe de campo	130 300\$00	16-12-91	16-12-92	5-2-92

(São devidos emolumentos.)

2-3-92. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 58, de 10-3-92, a p. 2474, o aviso referente à estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, novamente se publica o referido quadro com a devida correcção:

Carreira de Informática

Carreira	Categoria	Observações
Programador	Programador especialista Programador principal Programador Estagiário Programador-adjunto de 1.ª classe Programador-adjunto de 2.ª classe Estagiário	Dotação global de dois lugares.
Operador de sistemas	Operador de sistema-chefe Operador de sistema-principal Operador de sistema de 1.ª classe Operador de sistema de 2.ª classe Estagiário	
Operador de registo de dados	Monitor Operador de registo de dados principal Operador de registo de dados Estagiário (operador de registo de dados)	Dotação global de cinco lugares.

Carreira técnica superior de serviço social

Carreira	Categoria	Observações
Técnica superior	Técnico superior de serviço social assessor principal Técnico superior de serviço social assessor Técnico superior de serviço social principal Técnico superior de serviço social de 1.ª classe Técnico superior de serviço social de 2.ª classe Estagiário	Dotação global de dois lugares.

7-1-92. — O Presidente da Câmara, *João Francisco Bonança*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE CASCAIS

Aviso. — Faz-se público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais, em sua reunião de 11-10-91, deliberou, por unanimidade, alterar o quadro de pessoal da carreira de informática, de conformidade com o Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

Esta alteração obteve a aprovação da Assembleia Municipal do Município de Cascais em 10-2-92.

Assim, o quadro do pessoal publicado no DR, 2.ª, 229, de 3-10-90, com a situação que se indica:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira — Designação	Grau	Categoria	Escalaões								Lugares	
					0	1	2	3	4	5	6	7		8
—	—	Informática	—	Programador de sistemas principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global. 3
				Programador de aplicações principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	—	—	—	—	—	—	—	—		
				Programador	—	—	—	—	—	—	—	—		
				Programador estagiário	—	—	—	—	—	—	—	—		
			—	Operador de consola	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global. 4	
				Operador principal	—	—	—	—	—	—	—	—		
				Operador	—	—	—	—	—	—	—	—		
				Operador estagiário	—	—	—	—	—	—	—	—		
—	—	—	—	Monitor	—	—	—	—	—	—	1 Dotação global. 2			
—	—	—	—	Operador de registo de dados principal	—	—	—	—	—	—				
—	—	—	—	Operador de registo de dados	—	—	—	—	—	—				

Fica com a situação seguinte:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões						
			0	1	2	3	4	5	6
—	Técnico superior de informática ..	Técnico superior de informática principal	—	590	630	660	700	720	—
		Técnico superior de informática de 1.ª classe	—	510	540	570	600	630	—
		Técnico superior de informática de 2.ª classe	—	430	470	500	520	—	—
		Estagiário	—	350	—	—	—	—	—
Informática	Programador	Programador especialista	—	560	590	630	650	670	—
		Programador principal	—	470	490	520	540	560	—
		Programador	—	390	410	440	470	490	510
		Estagiário	—	280	—	—	—	—	—
—	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	—	440	470	490	510	—	—
		Operador de sistema principal	—	365	385	395	415	435	455
		Operador de sistema de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405
		Operador de sistema de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350
		Estagiário	—	240	—	—	—	—	—

Aviso. — Faz-se público que, o conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Cascais em sua reunião de 11-10-91, deliberou, por unanimidade, alterar o quadro do pessoal da carreira de técnico de serviço social, de conformidade com o Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

Esta alteração obteve a aprovação da Assembleia Municipal do Município de Cascais em 10-2-92.

Assim, o quadro de pessoal publicado no DR, 2.ª, 229, de 3-10-90, com situação que se indica:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira — Designação	Grau	Categoria	Escalaões								Lugares	
					0	1	2	3	4	5	6	7		8
Técnico ...	—	Técnico de serviço social ..	—	Especialista principal ..	460	500	520	550	580	615	—	—	—	Dotação global. 1
				Especialista	405	440	450	465	485	510	—	—	—	
				Principal	355	380	390	405	425	445	465	—	—	
				De 1.ª classe	310	320	330	345	365	385	405	—	—	
				De 2.ª classe	260	265	275	285	295	320	—	—	—	

Fica com a situação seguinte:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira — Designação	Grau	Categoria	Escalaões								Lugares	
					0	1	2	3	4	5	6	7		8
Técnico ...	—	Técnico superior de serviço social	—	Assessor principal	600	700	720	760	820	—	—	—	—	Dotação global. 1
				Assessor	530	600	620	650	680	720	—	—	—	
				Técnico superior principal	460	500	520	550	580	610	640	—	—	
				Técnico superior de 1.ª classe	405	440	450	465	485	510	535	—	—	
				Técnico superior de 2.ª classe	355	380	390	405	425	445	—	—	—	
—	—	Técnico superior	—	Estagiário	270	300	—	—	—	—	—	—		

9-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Georges Alphonse Silveira Dargent*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas nos vários sectores as listas de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados.

24-3-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Queiroga Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso. — *Listas de antiguidade (consulta e reclamação).* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que as listas de antiguidade referentes ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportadas a 31-12-91, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e no Parque de Máquinas da Câmara Municipal de Fronteira.

Mais se faz público que da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme se encontra estabelecido no art. 96.º do mencionado diploma legal.

25-3-92. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Oliveira Correia Nisa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso. — *Listas de antiguidade (consulta e reclamação).* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que as listas de antiguidade referentes ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportadas a 31-12-91, se encontram afixadas no placard da secretaria do edifício dos Paços do Município e nos diversos locais de trabalho.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme o n.º 1 do art. 96.º do referido diploma.

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso. — Para os devidos efeitos se anuncia que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, aprovada por despacho do presidente da Câmara de 9-3-92.

12-3-92. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso. — Nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal em relação a 31-12-91, encontrando-se afixados exemplares da mesma nos locais de trabalho para consulta do respectivo pessoal.

Conforme o n.º 1 do disposto no art. 3.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

6-3-92. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 48/92-D. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC em 23-3-92 os contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, entre esta Câmara Municipal e Adriano Pereira do Rosário, João Fernando de Sousa da Fonseca, José Carlos Santos Marecos, José Luís Gouveia Jorge e José Maria Ferreira Malhão, com a categoria de operários não qualificados (cantoneiro de vias), pelo prazo de seis meses, renováveis por igual período, com início a 3-2-92. (São devidos emolumentos.)

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Polícia Municipal

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 81.º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2, avisa-se **Fernando Luís Barbosa de Sousa Botelho**, primeiro-subchefe n.º 195/27 869, que no Comando da Polícia Municipal de Lisboa se encontra pendente contra si um processo disciplinar, ficando por este meio citado para ali apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias.

30-3-92. — O Comandante, *José António Luz de Almeida*, tenente-coronel de infantaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, o indivíduo abaixo identificado:

Maria da Conceição Tavares Seródio, técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, com início em 11-10-91, pelo período de um ano, por despacho de 11-10-91. (Visto, TC, 26-2-92.)

20-3-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Joaquim Lourenço Pereira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso. — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que estes Serviços Municipalizados contrataram, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por 12 meses, **António Alves Alexandre**. (Visto, TC, 11-3-92.)

26-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Roque Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 9/92. — Para os devidos efeitos legais comunica-se que foram afixadas as listas de antiguidade de pessoal do quadro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, de harmonia com o preceituado no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

19-3-92. — O Presidente da Câmara, *António Joaquim Ferreira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontram afixadas nestes Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento as listas de antiguidades a que se refere o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

5-2-92. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Nogueira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho as listas de antiguidade a que se refere o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

18-3-92. — O Presidente da Câmara, *José Vicente Grulha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Editai n.º 47. — Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público que, de harmonia com o disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontram afixadas na Secretaria da Câmara Municipal, nos Ar-

mazéns Municipais e nas sedes de Junta de Freguesia as listas de antiguidade referentes ao ano de 1991 do pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Odemira.

27-3-92. — O Presidente da Câmara, *Justino Abreu dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontram afixadas.

30-3-92. — O Vereador, com poderes delegados, *Álvaro da Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal em relação a 31-12-91, encontrando-se afixadas exemplares da mesma nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal.

Conforme o n.º 1 do disposto no art. 3.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

17-3-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Jorge Rodrigues Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do art. 96.º do mesmo diploma, se faz público que se encontram afixadas na secção de pessoal e oficinas municipais as listas de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal desta Câmara Municipal.

26-3-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 16-3-92 o seguinte contrato de trabalho a termo certo, celebrado com base no n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80:

Auxiliar de limpeza (escalon 1, índice 100):

Antónia Rita Branco Pereira Canhão — pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 1-1-92.

24-3-92. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se faz público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo desta autarquia, a que se refere o art. 93.º do referido diploma, se encontra afixada nos locais de trabalho desta Câmara.

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *Albino Brito de Matos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara referida até ao ano de 1991.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, em conformidade com o disposto no art. 96.º do referido diploma.

25-3-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIROSO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do seu presidente, celebrou, por urgente conveniência de serviço e pelo período de um ano, com início

em 2-1-92, contrato administrativo de provimento com Maria Adriana Salgado Magalhães, estagiária para ingresso na carreira de técnico superior (jurista), com a remuneração correspondente ao índice 300 da escala indicária do regime geral. (Visto, TC. 2-3-92.)

24-3-92. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 57 DRH/92. — Para os devidos efeitos torna-se público que durante o mês de Janeiro de 1992 foram celebrados os seguintes contratos de prestação de serviços, nos termos da al. a) do art. 18.º do Dec.-Lei 390/87, de 17-9, e do art. 1154.º do Código Civil, nas condições abaixo indicadas:

António Manuel de Castro Almeida e Manuel António Santos Lima — início a 1-1-92, duração de 12 meses, para prestarem serviço no Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (técnicos), com os honorários mensais de 90 544\$.

Margarida Maria Gomes de Sousa Lobo Howell — início a 1-1-92, duração de 12 meses, para prestar serviço no Plano Director Municipal (técnica), com os honorários mensais no valor de 272 000\$ mais IVA (17%).

Arnaldo dos Reis Cardoso da Cunha e Guilherme Augusto de Almeida — início a 2-1-92, duração de 12 meses, para prestarem serviço no Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (técnicos), com os honorários de 84 700\$ mais IVA (17%).

Maria do Céu Carvalho Sousa — início a 1-1-92, duração de 12 meses, para prestar serviço no Plano Director Municipal (técnica), com os honorários mensais de 107 200\$ mais IVA (17%).

Diamantina Maria Carapinha Caeiro — início a 2-1-92, duração de sete meses, para prestar serviço no Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (auxiliar de acção educativa), com os honorários mensais de 57 000\$.

(Estes contratos não se encontram sujeitos ao visto do TC.)

Aviso n.º 59 DRH/92. — Torna-se público que durante o mês de Outubro foram celebrados contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-3, nas seguintes condições, com os trabalhadores abaixo indicados:

Isabel Maria Delicioso Lopes Sousa Vilela, operadora de sistemas de 2.ª classe (I-275), pelo prazo de seis meses, com início em 1-10-91. (Visto, TC, 4-9-91.)

José Carlos da Conceição Agostinho, asfaltador (I-120), pelo prazo de seis meses, com início em 22-10-91. (Visto, TC, 18-11-91.)

Paulino Manuel Motaco dos Santos, serralheiro (I-165), pelo prazo de 12 meses, com início em 1-10-91. (Visto, TC, 11-12-91.)

Aviso n.º 60 DRH/92. — Para os devidos efeitos torna-se público que durante o mês de Dezembro de 1991 foram celebrados os seguintes contratos de prestação de serviços, nos termos da al. a) do art. 8.º do Dec.-Lei 390/87, de 17-9, e do art. 1154.º do Código Civil, nas condições abaixo indicadas:

Manuel António Duran dos Santos Clemente — início a 1-12-91, duração de dois meses, para prestar serviço no Departamento de Engenharia, Arquitectura e Planeamento (assessor), com os honorários mensais de 325 000\$ mais IVA (17%).

Ana Maria Marques Flório — início a 1-12-91, duração de 12 meses, para prestar serviço na Divisão de Recursos Humanos (consultadoria jurídica), com os honorários mensais de 150 000\$ mais IVA (8%).

(Estes contratos não se encontram sujeitos ao visto do TC.)

30-3-92. — O Vereador do Pessoal, *José do Carmo Peixoto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Serpa referentes ao ano de 1991, de acordo com o estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, no edifício dos Paços do Concelho.

Mais se torna público que da organização das listas cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *DR*, conforme o estabelecido no art. 96.º do referido diploma.

25-3-92. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 33/92/DIRH. — *Contrato administrativo de provimento.* — Para os efeitos previstos no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que, por meu despacho de 21-1-92, proferido ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção da Lei 18/91, de 12-6, foi celebrado contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, tácita e sucessivamente renovável, com Maria da Conceição Noronha Rodrigues, como técnica superior (economista) estagiária, escalão 1, índice 300, a que corresponde a remuneração mensal de 130 300\$, com início em 1-2-92, ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7. (Visto, TC, 13-3-92. São devidos emolumentos.)

19-3-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 31/92. — *Lista de antiguidades.* — Conforme previsto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que se encontra afixada nos Paços do Município e nos respectivos locais de trabalho a lista de antiguidades referentes ao ano de 1991.

19-3-92. — O Vereador dos Recursos Humanos, *António Gonçalves Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Editais. — *Listas de antiguidade.* — Torna-se público que, de harmonia com o estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontram afixadas no edifício destes Paços do Município e demais locais de trabalho as listas de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal com referência ao ano de 1991.

Da organização das citadas listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *DR*, conforme preceitua o art. 96.º do referido diploma legal.

27-3-92. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso. — O Dr. Mário Marques Pedra, presidente da Câmara Municipal de Valença, torna público, cumprindo o que determina o n.º 3

do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que as listas de antiguidade de todos os funcionários do quadro de pessoal desta Câmara Municipal foram afixadas em local apropriado, de modo a possibilitar a consulta pelos interessados.

25-3-92. — O Presidente, *Mário Marques Pedra*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso. — *Lista de antiguidades.* — Alberto da Silva Costa, presidente, em exercício, nesta Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que se encontram afixadas as listas de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal referentes ao ano de 1991, de acordo com o estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Mais se torna público que da organização das listas de antiguidades cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no presente aviso no *DR*, conforme o estabelecido no art. 96.º do referido diploma legal.

10-3-92. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Alberto da Silva Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho. Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

23-3-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso. — Armando Afonso Moreira, presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Real, faz saber que, para efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se encontram afixadas nos locais de trabalho as listas de antiguidade dos funcionários que prestam serviço nestes Serviços Municipalizados referentes ao ano de 1991.

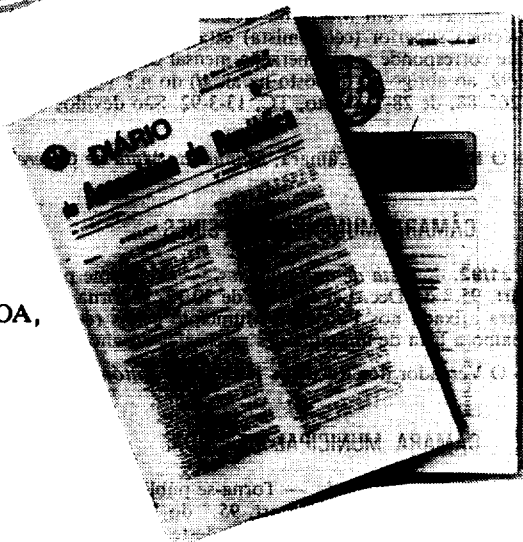
26-3-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE E UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM marketing



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 202\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex